

**Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Ciências Administrativas
Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPAD**

Sérgio Ricardo Torres Buarque

**Tributação e desengajamento moral: aspectos
cognitivos do contribuinte de tributo e sonegação
fiscal**

Mestrado

Recife, 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A TESES E DISSERTAÇÕES

Considerando a natureza das informações e compromissos assumidos com suas fontes, o acesso a monografias do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco é definido em três graus:

- "Grau 1": livre (sem prejuízo das referências ordinárias em citações diretas e indiretas);
- "Grau 2": com vedação a cópias, no todo ou em parte, sendo, em consequência, restrita a consulta em ambientes de biblioteca com saída controlada;
- "Grau 3": apenas com autorização expressa do autor, por escrito, devendo, por isso, o texto, se confiado a bibliotecas que assegurem a restrição, ser mantido em local sob chave ou custódia;

A classificação desta dissertação se encontra, abaixo, definida por seu autor.

Solicita-se aos depositários e usuários sua fiel observância, a fim de que se preservem as condições éticas e operacionais da pesquisa científica na área da administração.

Título da Dissertação:

Nome do Autor:

Data da aprovação:

Classificação, conforme especificação acima:

Grau 1

Grau 2

Grau 3

Recife, 27 de fevereiro de 2020

Assinatura do autor

Sérgio Ricardo Torres Buarque

Tributação e desengajamento moral: aspectos cognitivos do contribuinte de tributo e sonegação fiscal

Orientador: Professor Doutor Antonio Roazzi

Dissertação apresentada como requisito complementar para obtenção do grau de Mestre em Administração, área de concentração em Organização e Sociedade (campo temático é Processos Humanos Complexos nas Organizações (PHCO)), do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Recife, 2020

Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Ciências Administrativas
Programa de Pós-Graduação em Administração – PROPAD

Tributação e desengajamento moral: aspectos cognitivos do contribuinte de tributo e sonegação fiscal

Sérgio Ricardo Torres Buarque

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco e aprovada em 27 de fevereiro de 2020.

Banca Examinadora:

Prof.º Antonio Roazzi, Doutor, UFPE/PROPAD (Orientador)

Prof.º Bruno Campello de Souza, Doutor, UFPE/PROPAD (Examinador Interno)

Prof.^a Suely de Melo Santana, Doutora, UNICAP (Examinadora Externa)

Este trabalho é dedicado aos meus pais, Sebastião Buarque e Valéria Rejane, aos meus irmãos, Thiago Matheus, Lucas Gabriel, Pedro Filipe e seu filho, Pietro Miguel, e sua esposa Ivanilda Cristina, e à minha noiva, Wanessa Freitas, para que possa servir de inspiração para o futuro profissional de cada um de vocês.

AGRADECIMENTOS

À Deus por ter me guiado e cuidado de cada passo que foi dado desde a seleção para o mestrado até o último momento da defesa da dissertação e que tem, ainda, me proporcionado o discernimento necessário para a escolha dos rumos a serem tomados em cada trecho percorrido na vida até este momento.

À minha grande família, pelo apoio e compreensão em face das decisões tomadas em diversos momentos da minha vida.

Ao Coro Sinfônico do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, na pessoa de Hadassa Rossiter e Hudson Ribeiro, pela provisão de todo o suporte necessário durante a realização do mestrado, bem como pela disponibilidade e pelo sentimento de família que existe entre o grupo.

Aos amigos, absolutamente imprescindíveis, tanto nos momentos de alegria quanto nos de dificuldades.

Ao professor Ms. Cristiano Carrilho e a professora Ms. Sylvania Carrilho pelo incentivo ao estudo e ao ingresso na pós-graduação, bem como por toda compreensão para com a falta de tempo para algumas atividades durante o mestrado.

Ao professor Dr. Antonio Roazzi por toda orientação para a construção da dissertação.

Ao professor Dr. Bruno Campello pelas recomendações, sugestões, diálogos e conversas sobre a temática da dissertação.

Aos professores Dr. Felipe Sarinho, Dr. Marcos Neto e Dr. Roberto Wanderley pelas orientações profissionais ofertadas desde a graduação e que me fez ir um passo adiante.

Aos colegas do mestrado pelas trocas de conhecimentos que tivemos durante toda a jornada acadêmica. Logo mais estaremos trocando experiências profissionais e expandindo nossa amizade.

Por fim, e não menos importante, agradeço à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE por todo apoio financeiro ao projeto.

“A simplicidade é o último grau de sofisticação”
Leonardo da Vinci

RESUMO

O presente trabalho teve por objetivo propor um instrumento para avaliar a adoção dos mecanismos de desengajamento moral segundo Bandura na sonegação fiscal, verificando as relações entre as suas dimensões e o comportamento dos indivíduos dentro de um contexto tributário e diário, ponderando a eventual mediação de fatores de personalidade e de valores morais. Para tanto, realizou-se a pesquisa com 241 sujeitos residentes no município do Recife/PE, escolhidos por conveniência, com adesão voluntária, e que foram agrupados entre os grupos de “Não contribuintes”, “Contribuintes”, “Contadores”, “Empresários” e “Autônomos”. Estes sujeitos responderam o questionário sociodemográfico, indicando, ainda, qual a sua relação com o recolhimento de tributos, o questionário sobre desengajamento moral, uma versão do Questionário de Valores Básicos – QVB e o *Ten-Item Personality Inventory* – TIPI. Após análise dos dados, constatou-se que os indivíduos adotam os mecanismos de desengajamento moral de forma mais acentuada dentro do contexto tributário, em comparação com o contexto diário, desengajando-se moralmente para praticarem atos de sonegação fiscal de forma deliberada, além de existir correlação entre a adoção dos mecanismos de desengajamento moral com os valores morais e personalidade. Como destaque desta adoção de forma acentuada tem-se o grupo de “Empresários” e a “Autônomos”, os quais adotam claramente postura diversa em ambos os contextos, resultando em excessivas práticas de sonegação fiscal.

Palavras-chaves: Desengajamento moral. Personalidade. Valores morais. Tributação; Sonegação fiscal.

ABSTRACT

The main objective of this study to propose an instrument to evaluate the adoption of mechanisms of moral disengagement according to Bandura in tax evasion, verifying the relationships between their dimensions and the behavior of individuals within a tax and daily context, considering the possible mediation of factors personality and moral values. For this purpose, the research was carried out with 241 subjects residing in the Recife/PE city, chosen by convenience, with voluntary adhesion, and who were grouped among the groups of “Non-contributors”, “Contributors”, “Accountants”, “Businessmen” and “Autonomous professional”. These subjects answered the sociodemographic questionnaire, also indicating their relationship with the collection of taxes, the questionnaire on moral disengagement, a version of the Basic Values Questionnaire - QVB and the Ten-Item Personality Inventory - TIPI. After analyzing the data, it was found that individuals adopt the mechanisms of moral disengagement more sharply within the tax context, compared to the daily context, morally disengaging themselves to practice acts of tax evasion deliberately, in addition to existing correlation between the adoption of mechanisms of moral disengagement with moral values and personality. As a highlight of this adoption, there is a group of “Businessmen” and “Autonomous professional”, which clearly adopt a different posture in both contexts, resulting in excessive practices of tax evasion.

Keywords: Moral disengagement. Personality. Moral values. Taxation; Tax evasion.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 (2). Mecanismos psicossociais de desengajamento moral.....	32
Figura 2 (2). Dimensões, funções e subunções dos valores básicos.....	41
Figura 3 (6). Efeito principal Grupo.....	58
Figura 4 (6). Efeito principal Contexto.....	59
Figura 5 (6). Efeito principal em relação aos mecanismos de desengajamento moral.....	60
Figura 6 (6). Efeito interativo em relação aos grupos e contextos.....	61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 (5). Distribuição da amostra.....	49
Tabela 2 (6). Médias e desvios-padrão no questionário de desengajamento moral separadas pelo contexto, grupo e tipos mecanismos de desengajamento moral.....	55
Tabela 3 (6). Médias e teste de <i>Friedman</i> no questionário de desengajamento moral no contexto tributário, separadas por grupo e tipos de mecanismos de desengajamento moral....	62
Tabela 4 (6). Médias e teste de Friedman de desengajamento moral no contexto diário, separadas por grupo e tipos de mecanismos de desengajamento moral.....	63
Tabela 5 (6). Médias e Teste de Wilcoxon (Z e p) comparando o contexto tributário (Tri.) e diário (Dia.) por cada Grupo nos oitos mecanismos de desengajamento moral.....	64
Tabela 6 (6). Alfa de Cronbach se itens forem deletados e correção item-total do questionário completo de desengajamento moral.....	65
Tabela 7 (6). Alfa de Cronbach se itens forem deletados e correção item-total do questionário de desengajamento moral separado pelo contexto tributário e diário.....	66
Tabela 8 (6). Correlações entre mecanismos de DM e valores morais.....	68

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – Artigo

CF – Constituição Federal

CFO – *Chief Financial Officer*

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DM – Desengajamento Moral.

IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPVA – Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IRPF – Imposto sobre a Renda da Pessoa Física

PIS Importação – Programa de Integração Social Importação

QVB – Questionário dos Valores Básicos

TIPI – *Ten-Item Personality Inventory*

SUMÁRIO

1	Introdução	13
2	Revisão de literatura.....	18
2.1	Aspectos tributários no Brasil:.....	18
2.1.2	Princípios constitucionais protetores dos contribuintes	20
2.1.3	Classificação dos impostos	22
2.2	A sonegação fiscal no Brasil	22
2.3	A importância do instrumento de planejamento para a gestão.....	27
2.4	Teoria social cognitiva e desengajamento moral	29
2.5	Valores morais básicos.....	39
2.6	Aspectos da personalidade	42
3	Justificativa	45
4	Objetivos	47
4.1	Objetivo geral.....	47
4.2	Objetivos específicos.....	47
5	Método	49
5.1	Amostra.....	49
5.2	Instrumentos.....	50
5.2.1	Questionário de desengajamento moral	50
5.2.2	Questionário de Valores Básicos – QVB.....	53
5.2.3	Questionário de personalidade – TIPI.....	53
6	Resultados	54
6.1	Desengajamento moral no contexto tributário e diário	55
6.2	Análise dos tipos de mecanismos DM mais utilizados por Grupo.....	61
6.3	Análise de confiabilidade do questionário de desengajamento moral	65
6.4	Desengajamento moral e valores morais.....	66
6.5	Desengajamento moral e personalidade.....	68
7	Discussão	70
	Referências.....	78
	ANEXO A.....	84
	ANEXO B.....	87
	ANEXO C.....	89
	ANEXO D.....	91
	ANEXO E.....	92

1 Introdução

O planejamento em uma empresa pode ser entendido como um instrumento de apoio para tomada de decisão e controle gerencial (VASCONCELOS, 2012, p. 7) e tem grande importância para o crescimento do empreendimento no longo prazo, o qual se dará quando houver a máxima obtenção de lucro com o sério controle das despesas.

Em que pese a importância do planejamento, pesquisas recentes (SEBRAE, 2016) apontam que 65% dos empreendedores renegam este importante instrumento na área financeira e desenvolvem suas atividades à margem da gestão, o que faz com que muitos empreendedores-contribuintes se aventurem em adotar práticas consideradas como de sonegação fiscal colocando em risco a existência da empresa e a sua própria liberdade.

A sonegação fiscal é tão antiga quanto o surgimento de impostos, mas os estudos realizados para compreender esta temática e minimizar seus efeitos surgiram apenas em 1972, quando Allingham e Sandmo estenderam o trabalho realizado por Becker em 1968 sobre imposição legal à análise da sonegação fiscal, a partir deste estudo surgiram outros que tiveram por objetivo analisar a obediência tributária dos contribuintes.

Estes estudos focaram em como a sonegação fiscal pode ser utilizada levando-se em consideração a possibilidade de detecção pelo fisco e a aplicação de sanções, concluindo que o comportamento do contribuinte pode ser visto como o resultado de um cálculo racional e de uma avaliação cuidadosa dos custos e dos benefícios da sonegação (SIQUEIRA; RAMOS, 2005).

No Brasil, a estimativa de sonegação fiscal ocorrida no ano de 2018 foi no montante de R\$ 390 bilhões, o que representou o percentual de 4,6% do PIB para o mesmo ano,

conforme dados obtidos em pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2018a).

Nesse sentido, merece destacar que a Constituição Federal do Brasil – CF cuidou de definir as possibilidades e os limites da tributação através da outorga constitucional da competência tributária e da clara enunciação de garantias fundamentais do contribuinte (PAULSEN, 2008), o que traz segurança para o contribuinte em relação à sistemática de recolhimento da tributação, podendo este agir com previsão de quais tributos estará sujeito à recolher, devendo constar tais encargos no planejamento que deve ser realizado.

A obtenção de recursos financeiros por parte do Estado se dá, dentre outras formas, por meio da arrecadação de receitas derivadas do pagamento de impostos, cujos recursos são utilizados para a criação do orçamento público, o qual prevê, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos. Nesse sentido, o governo atua como um agente econômico com o objetivo de ampliar o bem estar social.

Dessa forma, a sociedade – e as empresas – devem recolher aos cofres do tesouro (federal, estadual ou municipal) os tributos de forma eficaz, pois o recolhimento indevido ou a falta do recolhimento pode causar grande impacto financeiro, comprometendo, por conseguinte, a atuação no mercado (no caso das empresas), além de que causa dano à própria sociedade (destinatária final da tributação).

Os impostos diretos são aqueles que não têm repercussão econômica do encargo tributário (Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF, Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU), conforme definido por Harada (2017), isto é, a pessoa que praticou o fato tipificado na lei suporta o respectivo ônus fiscal.

Haja vista a finalidade do recolhimento dos tributos, bem como sua obrigatoriedade, sob pena de incidência de multas, é que surge a necessidade de se considerar tais despesas quando da realização do planejamento financeiro.

Nesse sentido, os estudos acerca das organizações se materializam de forma multidisciplinar com vista a aumentar a eficácia do planejamento de uma empresa para que haja maior lucro, bem como maior tempo de existência de atuação no mercado, havendo, portanto, diversos níveis de conhecimentos envolvidos, o que resulta em ricos conceitos estabelecidos que contribuem de maneira significativa com os aspectos abordados pela Administração.

A grande diversidade de conhecimentos dentro dos estudos organizacionais vem sendo tratada como dois blocos de investigação, muita vezes tidos como campos disciplinares distintos. O primeiro bloco, orientado para as questões *macro-organizacionais*, assegura que as organizações são entidades com vida própria, em constante interação com o seu ambiente. O segundo bloco, orientado para as questões *micro-organizacionais*, se volta para o estudo de processos individuais e grupais, com base nos quais emerge o próprio fenômeno chamado de organização (BASTOS; BORGES-ANDRADE, 2004).

Nos primórdios da Administração, na denominada Escola Clássica, o foco dos estudiosos se concentrava na efetividade do processo de produção em massa, não levando em consideração o trabalhador enquanto ser humano dotado de aspectos cognitivos capazes de influenciar, entre outros aspectos, na qualidade do produto e, por consequência, no crescimento da empresa.

Com o avançar dos estudos, lançou-se o olhar para o ser humano enquanto ser dotado de emoção, sensação, processos mentais, motivações, percepções, aprendizagem, inteligência, entre outros, sendo este o foco numa visão macro da Psicologia, o que, trazendo para o âmbito da administração, resultou na denominada Psicologia Organizacional.

É possível utilizar-se do conceito decorrente do termo “Cognição”, este entendido no tocante à compreensão dos seres humanos quando abarca todos os processos quotidianos de raciocínio, julgamento, afirmações, atribuições e interpretações. Atividade, portanto, que é, em essência, social, quer porque ocorre pautada por normas, regras, papéis e expectativas, quer por ser o pensamento acerca de quaisquer objetos sociais carregado de valor, de significado emocional e afetivo (BASTOS; BORGES-ANDRADE, 2004).

Assim, o tema discorrido no presente trabalho foi escolhido tendo em vista a necessidade de se ampliar os estudos relativos ao planejamento financeiro de uma empresa e a sonegação fiscal, tendo como objeto de análise o ser humano em si mesmo considerado, o que pode ser utilizado para evidenciar as possíveis implicações para as organizações e para a sociedade em geral. Isso porque as pessoas muitas vezes violam os princípios do comportamento cívico desejável, apesar de serem eticamente comprometidos e, ao mesmo tempo, continuam a professar os mesmos princípios sem incorrer em culpa ou sentimento algum, tampouco se sentem compelidos a proceder com qualquer tipo de reparação (CAPRARA et al, 2009).

A análise do comportamento dos contribuintes de tributos diretos fundamentada no construto do desengajamento moral proposto por Albert Bandura, relacionando-a com os valores morais básicos e os aspectos da personalidade do ser humano, é de grande importância, tendo em vista que todas as pessoas são potencialmente elegíveis para assumir cargos em organizações cuja responsabilidade seja o recolhimento de tributos, enquanto gestor ou proprietário.

Por outro lado, Sagone e Caroli (2013) realizaram estudos no sentido de verificar a influência de fatores da personalidade no uso de mecanismos de desengajamento moral, tendo resultado positivo no sentido de que quanto maior o controle das emoções, e quanto menor a

perseverança, maior a tendência da pessoa em justificar as ações danosas pela reformulação do sentido.

Dessa forma, o objetivo principal da pesquisa foi propor um instrumento para a avaliação do desengajamento moral segundo Bandura e verificar as relações entre as suas dimensões e o comportamento dos indivíduos dentro de um contexto tributário e diário, ponderando a eventual mediação de fatores de personalidade e de valores morais.

Para possibilitar a execução destes objetivos, o presente trabalho está dividido nas seguintes seções: Introdução sucinta sobre as temáticas abordadas, bem como a problemática do estudo; referencial teórico, em que se apresentam os princípios constitucionais protetores dos contribuintes, a classificação dos impostos, o conceito de desengajamento moral, valores morais e personalidade; justificativa; objetivos gerais e específicos do estudo. Após apresenta-se método utilizado e os resultados, para, ao fim, apresentar a discussão da teoria com os resultados obtidos. Por fim, apresentam-se as referências utilizadas e os anexos.

2 Revisão de literatura

2.1 Aspectos tributários no Brasil:

2.1.1 Generalidades

Desde o surgimento do Estado, tal como afirma a teoria do Contrato Social, a tributação constitui instrumento da sociedade para assegurar o bem comum. É através das receitas decorrentes do pagamento dos tributos que é viabilizada a manutenção da estrutura política e administrativa do Estado e as ações de governo. A Constituição Federal cuida de definir as possibilidades e os limites da tributação, fazendo-o através da outorga constitucional da competência tributária e da clara enunciação de garantias fundamentais do contribuinte (PAULSEN, 2008).

Nesse sentido, o professor lusitano José Casalta Nabais (2004) defende que a tributação numa sociedade não deve ser considerada um objetivo do Estado, mas um caminho a ser tomado para que este possa cumprir os seus objetivos que foram previstos na legislação.

Assim, com a arrecadação de receitas derivadas do pagamento de impostos é que o Estado pode obter recursos financeiros, podendo, portanto, criar o orçamento com o intuito de prevê, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos, sendo tal ato de competência do Poder Legislativo, que, além de prevê as despesas, autoriza ao Poder Executivo utilizar-se de tais valores. Nesse sentido, o governo atua como um agente econômico com o objetivo de ampliar o bem estar social.

Dessa forma, a sociedade – e as empresas – devem recolher aos cofres do tesouro (federal, estadual ou municipal) os tributos de forma eficaz, pois o recolhimento indevido ou a falta do recolhimento pode causar grande impacto em suas finanças, comprometendo, por conseguinte, a atuação no mercado (no caso das empresas), além de que causa dano à própria sociedade (destinatária final da tributação).

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBPT, detectou que, no que diz respeito à matéria tributária, foram editadas 390.726 normas tributárias, desde 5 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal atual), a maioria exigente em excesso, e responsável por exaurir os contribuintes, confundindo-os e exigindo de pessoas físicas e jurídicas um trabalho infinito para a compreensão e o cumprimento de todas as regras (IBPT, 2018b).

Segundo o estudo, em 30 anos, houve 16 emendas constitucionais relacionadas à tributação, e foram criados inúmeros tributos, entre eles: Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; Programa de Integração Social Importação – PIS Importação; COFINS Importação; e Imposto sobre Serviços Importação (IBPT, 2018b).

Constata-se, portanto, a existência de grande dinâmica nas edições das leis no Brasil, porém cumpre destacar que o número de legislações demonstrado na pesquisa não atinge a sociedade de forma universal, existindo muitas edições para setores específicos, normalmente no que se refere a obrigações acessórias (que não dizem respeito ao pagamento de impostos – obrigação principal), por exemplo, normas para escriturações contábeis, emissão de nota fiscal, entre outras.

Em que pese a dinâmica na edição de atos normativos, a legislação brasileira traz segurança ao contribuinte quando do exercício do recolhimento dos tributos aos cofres públicos.

2.1.2 Princípios constitucionais protetores dos contribuintes

Na legislação brasileira existem diversas disposições que regulam as mais diferentes relações jurídicas presentes na sociedade. No âmbito tributário não poderia ser diferente. Este tópico tem por objetivo elencar alguns dos princípios pertinentes à defesa que protegem o contribuinte da ação excessiva do fisco, sem o intuito de esgotar o estudo de cada item logo mais tratado.

O princípio da legalidade é o primeiro princípio constitucional tributário e se materializa a partir do momento em que preconiza que a criação de tributos se dará, em regra, pela edição de lei ordinária (ato normativo genérico abstrato e coercitivo resultado de um processo legislativo constitucionalmente estabelecido) e, excepcionalmente, por meio de lei complementar, nas hipóteses de estabelecimento de normas gerais. Importante destacar que somente quatro tributos poderão ser criados por lei complementar, são eles: os Empréstimos Compulsórios (art. 148 CF), o Imposto Sobre Grandes Fortunas (art. 153, VII, CF), os Impostos Residuais (art. 154, I, CF) e as Contribuições da Seguridade Social Residuais (art. 195, §4º, CF).

Outro ponto importante relacionado com o princípio da legalidade é o princípio da tipicidade, o qual tem relação direta com o tipo (descrição legal da situação que ocorrendo no mundo dos fatos gera a obrigação do recolhimento de tributos). Assim, além da criação dos tributos ser por intermédio de lei, faz-se necessário que a lei criadora defina a hipótese em que

ele irá incidir, não havendo, portanto, a possibilidade de se cobrar tributos ao bel-prazer dos governantes.

O art. 150, III, a, da Constituição Federal determina que as leis criadoras (ou majoradora de alíquota) de tributos somente podem alcançar fatos geradores (situações cotidianas) que ocorrem na vigência da lei que os instituiu ou aumentou o que demonstra a existência de outro princípio: o princípio da irretroatividade. Demonstrando, assim, que jamais será cobrado tributo por fatos ocorridos antes da edição da lei.

O inciso III, alínea “b”, do mesmo artigo 150 determina que a obrigatoriedade da lei que cria ou aumenta ter sido publicada até o ano anterior para que possa ser aplicada: é o princípio da anterioridade tributária. As exceções à regra da anterioridade se encontram listadas nos seguintes artigos: art. 150, §1º, primeira parte, art. 195, §6º, art. 177, §4º, I, b e art. 155, §4º, IV, c, todos da Constituição de 1988.

Para os casos de edição de lei ao apagar das luzes do ano corrente, a Constituição Federal, no inciso III, b, ainda do artigo 150, estabelece o princípio da noventena ou anterioridade nonagesimal. Ele exige, além da irretroatividade e da anterioridade, que um prazo de 90 dias a contar da publicação, para que a lei possa ser aplicada.

Dessa forma, verifica-se que o constituinte cuidou de proteger os interesses do governo, bem como dos contribuintes, evitando, portanto, abusos que eventualmente possam ser cometidos.

Nesse sentido, o contribuinte empresário tem condições de analisar o setor de atuação da organização que pretende constituir no momento da realização do planejamento estratégico. A segurança fornecida pela legislação em relação aos tributos possibilita a criação de um planejamento que busque cumprir com todas as obrigações legais e, ainda, obter lucro.

2.1.3 Classificação dos impostos

Na legislação brasileira e na doutrina jurídica existem diversas classificações que podem ser adotadas para os impostos. Para o presente trabalho utilizar-se-á a classificação de impostos diretos e indiretos.

Os impostos diretos são aqueles em que não há repercussão econômica do encargo tributário, isto é, a pessoa que praticou o fato tipificado na lei suporta o respectivo ônus fiscal (HARADA, 2017, p.237). Nesta classificação encontram-se, dentre outros, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, cujo fato gerador é a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie; Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU, cujo fato gerador é a propriedade de imóveis urbanos; e Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza (pessoa física) – IRPF, o qual tem por fato gerador a aquisição pelo contribuinte de disponibilidade econômica ou jurídica de renda (produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos) ou de proventos de qualquer natureza (qualquer acréscimo patrimonial não seja considerado renda).

Ainda segundo o mesmo doutrinador, os impostos indiretos são aqueles em que o ônus financeiro do tributo é transferido ao consumidor final, por meio do fenômeno da repercussão econômica, a exemplo do ICMS e ISS.

Para embasar a presente pesquisa, lançar-se-á olhares para os impostos diretos.

2.2 A sonegação fiscal no Brasil

A sonegação fiscal é tão antiga quanto o surgimento de impostos, mas os estudos realizados para compreender a sonegação fiscal e minimizar seus efeitos surgiram apenas em 1972 quando Allingham e Sandmo estenderam o trabalho de Becker realizado em 1968 sobre imposição legal à análise da sonegação fiscal e continuam sendo realizados desde então com o

objetivo de analisar a obediência tributária dos contribuintes. Estes estudos focaram em como a sonegação fiscal pode ser utilizada levando-se em consideração a possibilidade de detecção pelo fisco e a aplicação de sanções, concluindo que o comportamento do contribuinte pode ser visto como o resultado de um cálculo racional e de uma avaliação cuidadosa dos custos e dos benefícios da sonegação (SIQUEIRA; RAMOS, 2005).

No Brasil, a sonegação fiscal, também chamada de evasão fiscal, prevista na Lei nº 8.137/1990, se configura, em regra, como a supressão ou redução fraudulenta de tributo, o que constitui crime contra a ordem tributária, contudo não se deve confundir com o mero inadimplemento, o qual não traz qualquer consequência no âmbito penal, tampouco com a elisão fiscal, a qual é definida como a existência de planejamento tributário de acordo com as normas legais (SOUZA, 2005).

O bem jurídico tutelado pela norma jurídica é a ordem tributária (e não o tributo em si), sendo esta entendida como o interesse do Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na arrecadação de tributos.

Nesse sentido, cumpre destacar que o artigo 11, *caput*, da Lei 8.137/1990 estabelece que “quem, de qualquer modo, inclusive por meio de pessoa jurídica, concorre para os crimes definidos nesta lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade”. Em outras palavras, portanto, repete o que já consta do artigo 29, *caput*, do Código Penal: “quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade”.

Assim, nos crimes contra a ordem tributária, serão responsabilizados todos aqueles que, como autores, coautores ou partícipes, concorrerem para o crime. Deve ser destacado que os casos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.137/1990 trata-se de crime comum, passível de ser praticado por qualquer pessoa. Já no caso do artigo 3º existe a previsão de crime próprio, que

pode ser praticado apenas por funcionário público no exercício das suas funções (nesse caso, no entanto, alguém que não seja funcionário público poderá ser coautor ou partícipe).

Na prática, em razão das condutas dos artigos 2º e 3º, devem ser responsabilizadas criminalmente as pessoas que, efetivamente, possuem poder de gestão de fato, ou seja, aquelas com o poder de decidir acerca da realização do crime contra a ordem tributária.

É importante destacar que a pessoa jurídica não pode ser criminalmente responsabilizada por eventual sonegação fiscal (a pessoa jurídica, no Direito Penal brasileiro, pode ser responsabilizada criminalmente nos casos de crimes ambientais, por exemplo). Nesse caso, deverão ser responsabilizadas as pessoas físicas responsáveis pela gestão da empresa.

O tipo objetivo do artigo 1º da Lei nº 8.137/1990, crime material contra a ordem tributária (já que exige a efetiva supressão ou redução do tributo), é aquele de maior verificação prática na atuação penal tributária. Estabelece o *caput* do referido dispositivo legal que:

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.
Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Os verbos nucleares do tipo previstos no *caput* são “suprimir” (não pagar tributo algum em razão da fraude) e “reduzir” (pagar tributo a menor, igualmente em razão da

fraude). Logo, apenas ocorrerá crime do artigo 1º se alguma das condutas descritas nos incisos I a V importar em efetiva supressão ou redução do valor devido.

O descumprimento de obrigação tributária acessória (como a não emissão de nota fiscal em venda de livro, o qual é imune à incidência de impostos) configura mera infração administrativa, embora seja capaz de gerar multa por descumprimento da obrigação.

O inciso I descreve a conduta de “omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias”, que ocorre, por exemplo, nos casos de omissão da entrega de declaração de Imposto de Renda quando existe renda tributável ou declaração de valor a menor do que percebeu no ano anterior.

O inciso II (“fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal”) tem como exemplo, a ausência nos registros contábeis de venda realizada (sem nota fiscal), ou registro de valor a menor (meia nota).

Enquanto no inciso I o objeto material é a declaração entregue à autoridade fiscal, no inciso II são os livros e documentos mantidos em poder da empresa.

O inciso III (“falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável”) tem como exemplos clássicos a nota fiscal calçada e nota fiscal paralela.

A previsão do inciso IV (“elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato”), por sua vez, tem como exemplo a criação de passivo fictício (usa notas frias, com valores adulterados ou de empresas inexistentes, que não estão em atividade ou não prestaram serviço ou realizaram a venda, de modo a simular despesas para reduzir o Imposto de Renda). Se houver prova de que o agente falsificou o documento, a tipificação será com base no inciso III; caso haja apenas comprovação do uso, será com amparo no inciso IV. O verbo “elaborar” confunde-se com o inciso III.

O inciso V (“negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação”) somente configurará crime quando a conduta descrita importar na supressão ou redução de tributo.

O parágrafo único, em confusa redação legal (já que remete para o inciso V, que exige supressão ou redução de tributo para que reste consumado, o que se mostra ilógico no caso do parágrafo único), prevê hipótese específica de crime de desobediência (e com apenamento muito mais alto do que aquele previsto no artigo 330 do Código Penal), que, em tese, pode ser afastada em razão do direito à não autoincriminação. A pena prevista para o tipo penal do artigo 1º é de 2 a 5 anos de reclusão, além de multa.

A obediência à lei tributária está basicamente relacionada com (SIQUEIRA; RAMOS, 2005):

- a) a declaração da verdadeira base tributária;
- b) ao cálculo correto da obrigação tributária;
- c) ao pagamento das quantias devidas.

A maior parte da sonegação envolve o primeiro ponto, ou seja, a maioria dos sonegadores ou não declaram toda a sua obrigação, ou a declara de forma parcial (SIQUEIRA; RAMOS, 2005).

A sociedade é a destinatária final dos recursos obtidos por meio da arrecadação de tributos, a qual tem como contrapartida os serviços oferecidos pelo governo, o que pode afetar diretamente a decisão das pessoas na hora de recolherem seus tributos, podendo observar um comportamento amoral do contribuinte, tendo em vista que este segue a teoria da utilidade na hora do recolhimento dos tributos (COWELL; GORDON, 1988; SIQUEIRA; RAMOS, 2005); ou seja, existe uma valoração pelos contribuintes na hora de recolherem os tributos, pagando mais à medida que o governo é mais eficaz em prover os serviços para a sociedade

(SIQUEIRA; RAMOS, 2005), haja vista que no Brasil, paga-se muitos tributos e se recebe poucos e ineficientes serviços (CAMPOS, 2008).

Dessa forma, é que o presente estudo inova no meio acadêmico quando se propõe em analisar a sonegação fiscal por meio dos aspectos morais presentes na sociedade e o faz com base na teoria social cognitiva por meio do construto do desengajamento moral proposto por Albert Bandura.

2.3 A importância do instrumento de planejamento para a gestão

O planejamento pode ser entendido como um instrumento de apoio ao processo decisório e controle gerencial (VASCONCELOS, 2012, p. 7) e tem grande importância na vida de uma empresa, tendo em vista que o crescimento do empreendimento no longo prazo se dará quando houver a máxima obtenção de lucro em detrimento das despesas seriamente controladas. Pode ser ainda definido como “um processo desenvolvido para o alcance de uma situação futura desejada, de um modo mais eficiente, eficaz e efetivo, com a melhor concentração de esforços e recursos pela empresa” e envolve, assim, um modo de pensar; e um salutar modo de pensar que envolve indagações; e indagações que envolvem questionamentos sobre o que fazer, como, quando, quanto, para quem, por que, por quem e onde (OLIVEIRA, 2013, p. 5).

Dentre os diversos focos do planejamento estratégico é possível destacar a gestão tributária, sendo esta referida como as ações que visam prevenir as empresas de custos decorrentes da falta de planejamento tributário e do descumprimento de obrigações acessórias, envolvendo, portanto, todas as fases da regra matriz de incidência tributária (hipótese de incidência, fato gerador, obrigação tributária, lançamento e crédito tributário).

Nesse sentido, é possível inferir que os custos tributários não estão unicamente atrelados ao fator lucratividade de uma empresa, evidencia-se que ele, como atividade permanente, passe a fazer parte da cultura das empresas e que fique atrelado ao seu planejamento estratégico. “Desta forma, o planejamento tributário deixa de ser uma atividade exercida apenas quando o empresário já conhece os custos tributários, para torná-lo um instrumento de administração baseada em resultados” (ANDRADE FILHO, 2007, p. 1).

Assim, o planejamento estratégico surge como um processo sistemático e constante de tomada de decisões, cujos efeitos e consequências deverão ocorrer em futuros períodos de tempo, não sendo, portanto, um ato isolado e sim ações inter-relacionadas e interdependentes que visam ao alcance de objetivos previamente estabelecidos (OLIVEIRA, 2013).

O descumprimento de cada uma das obrigações tributárias traz efeitos que devem ser previamente conhecidos pelos gestores e sócios das empresas, a fim de evitar surpresas durante a execução do planejamento estratégico decorrente da majoração desnecessária de tributos (decorrente da aplicação de multa, juros, correção monetária e honorários advocatícios), atingindo, por conseguinte, a própria empresa.

Em pesquisa realizada pelo SEBRAE (2016) é possível observar a existência de diversos fatores que contribuem para a sobrevivência/mortalidade de empresas, dentre eles os problemas relacionados à gestão do negócio, notadamente a falta de acompanhamento das receitas/despesas, sendo este considerado pelos entrevistados como fator preponderante para o fechamento da empresa. O motivo mais alegado pelos empreendedores para que a empresa deixasse de funcionar foram as despesas com impostos (31% dos entrevistados) e 52% dos entrevistados alegaram que se houvesse menos encargos e impostos o fechamento da empresa seria evitado.

A referida pesquisa trouxe à tona diversas situações que não podem ser deixadas de lado, pois demonstram a existência de sérios problemas de gestão nas empresas

que estão sendo abertas no Brasil e podem afetar diretamente a existência da empresa e a liberdade do empreendedor.

2.4 Teoria social cognitiva e desengajamento moral

Ao longo de sua vida e trajetória profissional, Bandura desenvolveu importantes trabalhos que atualmente são conhecidos por formar a teoria social cognitiva, e, “na composição desse arcabouço teórico, várias teorias menores sobre diferentes constructos contribuem para a compreensão do pensamento e da ação humana, entre elas a agência moral e o desengajamento moral” (AZZI, 2011, p. 211).

É possível identificar diversas características da agência humana, dentre elas: a) a intencionalidade, pela qual as pessoas planejam de forma consciente as ações que pretendem realizar; b) a extensão temporal da agência por meio da antecipação, o que envolve mais do que fazer planos direcionados para o futuro, pois as pessoas criam objetivos para si mesmas e preveem os resultados prováveis de atos prospectivos para guiar e motivar seus esforços antecipadamente, fazendo com que os agentes não sejam apenas planejadores e prognosticadores e, ainda, autorreguladores (BANDURA, 2008, p. 15). As pessoas são, ao mesmo tempo, produtos e produtoras do ambiente em que vivem “podendo nele atuar de forma *agêntica*, ou seja, com a intencionalidade de que sua ação produza efeito no ambiente, sendo também por ele transformado” (AZZI, 2011, p. 211).

Uma teoria psicológica tem o seu valor não somente pelo caráter explicativo e preditivo, mas pelo seu poder prático “para promover mudanças no funcionamento humano” (BANDURA, 2008, p. 18). É possível, ainda, identificar na agência moral a existência de duplo aspecto, os quais podem se manifestar tanto no poder que a pessoa tem de se abster de se comportar de modo desumano (aspecto inibitório) quanto no poder proativo de se

comportar humanamente (aspecto proativo), ou seja, a agência moral pode tanto impedir a ação quanto liberar o indivíduo para agir (BANDURA, 2002), cujo raciocínio moral é traduzido em ações através dos mecanismos autorregulatórios enraizados em padrões morais e autossanções por meio das quais a agência moral é exercida. (BANDURA, 2008, p. 27).

Diante dessas considerações, percebe-se que os padrões morais não funcionam como reguladores internos de conduta e os mecanismos de autorregulação não funcionam a menos que sejam ativados, chegando ao conceito de desengajamento moral, o qual é tido como um processo psicossocial que desativa o padrão moral interno de condutas desumanas, para que possa silenciar a autocondenação (BANDURA, 2002).

Os estudos no campo do desenvolvimento moral ocorrem desde o surgimento da psicologia no sentido de construir modelos teóricos empenhados em encontrar uma explicação dos processos que orientam e definem a adoção de valores individuais nas diversas esferas da atividade humana. Desde o surgimento da psicologia científica, diversos estudiosos abordaram o tema enfatizando aspectos específicos e focalizando campos diferentes de aplicação resultantes do estudo do desenvolvimento moral (MARTINS; BRANCO, 2001).

Além desses fatores, outros pesquisadores desenvolveram estudos que buscaram explicação para o desenvolvimento moral a partir de uma epistemologia universalista, considerando este um processo pertencente à espécie humana, no formato de estágios progressivos (ARAÚJO, 2000). Lawrence Kohlberg, com base no referencial teórico desenvolvido por Jean Piaget, elaborou um modelo psicogenético de desenvolvimento da moralidade humana, constatando a existência de alguns padrões de raciocínio moral que independiam da língua e da cultura, o que o levou a postular um caráter universal para o desenvolvimento do juízo moral, baseado em estágios de desenvolvimento rígidos e hierárquicos. Assim, o princípio básico dessa universalidade seria a justiça (ARAÚJO, 2000).

Segundo Bandura e colaboradores (1996), geralmente as teorias de moralidade se concentram no pensamento moral, não na conduta moral propriamente dita, como no caso de Kohlberg. Nesse sentido, Iglesia (2008), ao citar Bandura, defendeu que a moral na teoria social cognitiva está sujeita à auto-influência, mas só se materializa quando o indivíduo ativa os mecanismos auto-regulatórios. Assim, a ativação ou o desengajamento seletivo da censura interna permite que haja diferentes tipos de conduta sob os mesmos padrões morais, sem a necessidade de que se recorra à ideia de estágios de desenvolvimento ou de falhas no caráter para que certos comportamentos sejam estudados.

Bandura propôs o conceito de desengajamento moral para mostrar como as pessoas podem encontrar justificativas para cometer atos antissociais sem se sentirem culpadas ou censuradas por isso. Daí o uso do termo ‘desengajamento’, mostrando que é possível se desprender ou desengajar dos próprios padrões morais para cometer atos antissociais deliberadamente, sem autocondenação. Afastar o aspecto negativo de uma conduta antissocial por meio de qualquer justificativa, ainda que esta seja razoável, não torna a conduta menos antissocial, notadamente quando há vítimas envolvidas, seja de forma direta ou indireta (IGLESIAS, 2008).

Nesse sentido, para Bandura (1986) existem oito mecanismos que explicam o desengajamento moral, sendo eles: justificativa moral; comparação vantajosa; linguagem eufemística; distorção das consequências; desumanização; Atribuição de culpa; deslocamento da responsabilidade; e, difusão de responsabilidade.

Bandura considera que toda conduta antissocial pode ser analisada segundo três componentes: a própria conduta repreensível, seus efeitos e a vítima dessa conduta, localizando a atuação dos mecanismos em quatro esquemas, conforme Figura 1 (IGLESIAS, 2008, p. 168/169).

Funcionando como uma forma de reconstrução da conduta, e envolvendo os mecanismos de justificação moral, linguagem eufemística e comparação vantajosa, o primeiro esquema se caracteriza basicamente pela transformação de uma conduta prejudicial em uma boa conduta e mostra-se o mais efetivo no desengajamento moral (IGLESIAS, 2008, p. 169).

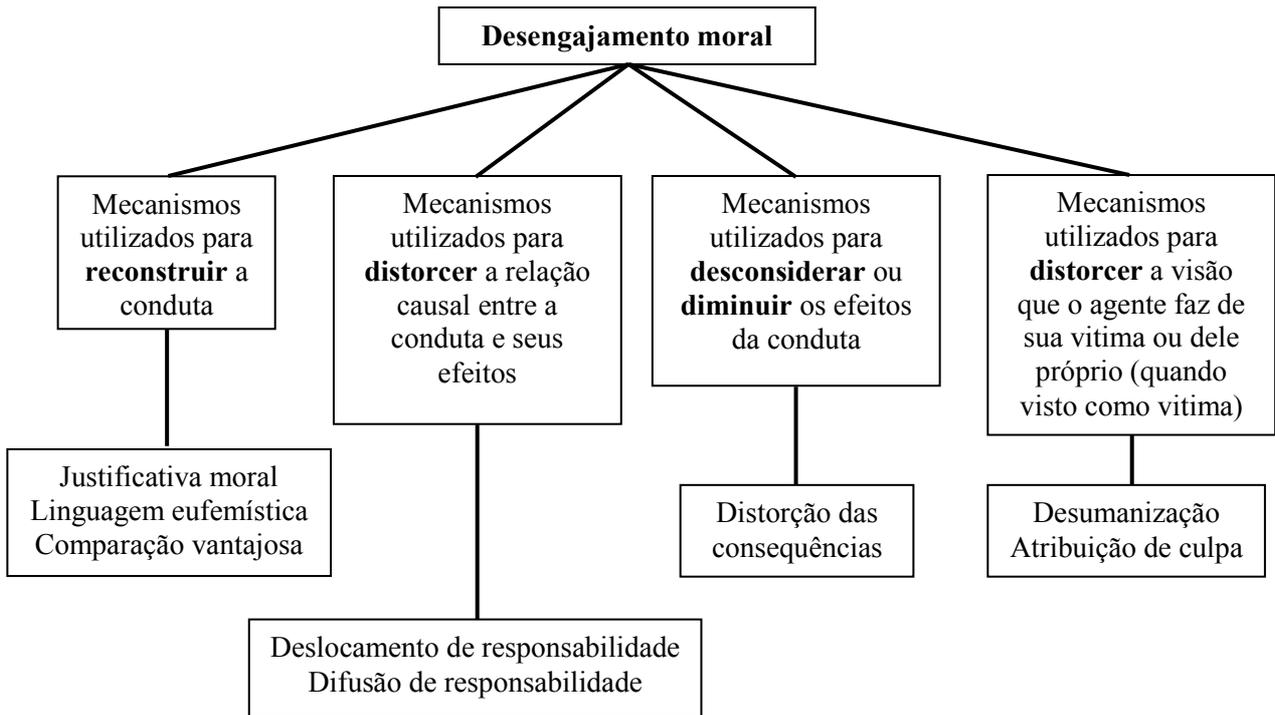


Figura 1. Mecanismos psicossociais de desengajamento moral
Fonte: adaptação de Bandura (2002) e Iglesias (2008)

O mecanismo de justificativa moral ocorre quando uma conduta reprovável se torna socialmente aceita, por meio de uma reconstrução cognitiva que representa a conduta antissocial como a serviço de propostas morais ou sociais valorizadas. Tais práticas revestem as condutas nocivas com objetivos legais (que atendem aos preceitos da lei) e dignos, permitindo que as pessoas mantenham sua autoimagem e o seu senso de valor próprio, enquanto causam danos a toda coletividade. Exemplos: (i) Não é errado declarar 1 (uma) despesa médica inexistente para reduzir o pagamento do imposto de renda. (ii) Não é nada sério avançar um sinal onde não há ninguém para atravessar.

O mecanismo de Comparação vantajosa ocorre quando o indivíduo compara seus atos com outros atos que ele mesmo considera mais grave, percebendo, por si mesmo, que seu ato tem consequência ínfima se comparado com o outro. Exemplos: (i) Não há problema em usar o dinheiro do imposto na expansão de uma Microempresa Individual – MEI, porque roubar o dinheiro é muito pior. (ii) Não há problema em insultar uma pessoa, pois agredir ela é muito pior.

O mecanismo de Linguagem eufemística ocorre quando o indivíduo cria uma máscara para justificar sua atitude simplesmente alterando a nomenclatura para algo mais aceitável. Exemplos: (i) Usar em benefício próprio o dinheiro que seria destinado ao pagamento de tributo é uma aplicação consciente, pois o governo não faz a sua parte. (ii) Provocar outro motorista por meio de farol alto não causa nenhum dano real.

O que se observa é que a teoria social cognitiva de Bandura se propõe a avaliar as estruturas e processos através dos quais a agência moral opera no campo dos deveres e obrigações cívicas e orientam as intervenções destinadas a promover comportamento desejáveis (BANDURA, 1986; CAPRARA; CERVONE, 2000).

O modo como os indivíduos agem é influenciado pelo conflito que sentem no momento da tomada de decisão e o grau de conflito depende do tamanho de troca entre os atributos das opções do conjunto de escolha (conjunto de alternativas sob consideração). Nesse ponto, é importante mencionar alguns aspectos da teoria da dissonância cognitiva de Festinger no sentido de que quanto maior o número de crenças inconsistentes com uma determinada decisão, maior o conflito antes da decisão e maior a dissonância cognitiva depois (ROSA et al., 2006). Como o indivíduo não consegue negar para si mesmo a realização de um ato que já está consumado, tornando-se mais fácil mudar o pensamento de modo que haja uma distorção para tornar a conduta menos negativa, sendo possível concluir que o

desengajamento moral pode ser entendido como uma forma de redução da dissonância cognitiva (IGLESIA, 2008).

Por outro lado, no que se refere à reclassificação da autoimagem diante de uma conduta reprovável (justificativa moral), é importante mencionar os estudos realizados por Mazar, Amir e Ariely (2008), as quais concluíram que os seres humanos geralmente ficam divididos entre duas motivações concorrentes: i) ganhar trapaceando *versus* manter uma autoimagem positiva como pessoa honesta.

Assim, os indivíduos normalmente resolvem tal dilema motivacional de forma adaptável, encontrando um equilíbrio entre as duas forças motivadoras, de tal modo que elas obtêm algum benefício financeiro por se comportarem de maneira desonesta, mas ainda mantêm sua autoimagem positiva em termos de honestidade. (MAZAR; AMIR; ARIELY, 2008).

Para ser mais preciso, os autores propõe que existe uma escala referente à magnitude de desonestidade na qual as pessoas podem trapacear, mas seus comportamentos, que normalmente elas mesmas considerariam como desonestos, não afetam negativamente sua autoimagem.

Para certos tipos de ações e magnitudes de desonestidade, as pessoas podem categorizar suas ações em termos mais compatíveis e encontrar racionalizações para suas ações. Como consequência, as pessoas podem trapacear evitando quaisquer sinais negativos que possam afetar sua autoimagem e, assim, afetar negativamente sua autoimagem (GUR; SACKEIM, 1979).

Importante destacar dois aspectos centrais da categorização: i) a maleabilidade relativa; ii) o limite.

Os comportamentos com categorização maleável são aqueles que permitem que as pessoas reinterpretem-nos de maneira autônoma, sendo amplamente afetado pelo contexto em

que a pessoa está inserida. *Verbi gratia*, a intuição sugere que é mais fácil subtrair um lápis de R\$ 0,10 de um amigo do que subtrair R\$ 0,10 da carteira do amigo para comprar um lápis que custa o mesmo valor. Isso acontece porque o primeiro cenário oferece mais possibilidades de categorizar a ação em termos compatíveis com amizade (v.g. meu amigo pegou um lápis de mim uma vez e é isso que os amigos fazem).

O segundo aspecto importante do processo de categorização diz respeito ao seu limite: a capacidade de categorizar comportamentos de outras maneiras que não sejam desonestas ou imorais pode ser incrivelmente útil para o indivíduo, mas é difícil imaginar que esse mecanismo não tenha limites. Assim, a categorização funciona até um limiar, além do qual as pessoas não podem mais evitar a óbvia validade moral de seu comportamento. Pode-se, ainda, falar de limite para a desonestidade quando o indivíduo se depara com a possibilidade de seu comportamento ser identificado como desonesto, imoral, ilegal e a intensidade da punição que lhe pode recair.

Em pesquisa realizada por Mazar, Amir e Ariely (2008) foi constatado que a adoção de um código de honra induzia o indivíduo a aumentar a atenção aos próprios padrões morais e contribuía para a redução de fraudes.

As normas sociais e morais são instituídas com o objetivo de incentivar a realização do comportamento desejado (SHAVELL, 2002). Ainda nessa linha de argumentação, a percepção que o indivíduo tem de si mesmo é proveniente das experiências com outros indivíduos realizadas no processo de socialização. Quando o indivíduo se depara com a necessidade de reavaliar o autoconceito, as avaliações e os julgamentos de terceiros exercem influência sobre essa decisão (PEREIRA, 2017 *apud* WARD; REINGEN, 1990; ESCALAS; BETTMAN, 2005; ABRAHIM; SANTOS, 2008).

O segundo esquema no desengajamento moral funciona como uma distorção do agente da ação e envolve os mecanismos de difusão da responsabilidade e deslocamento da

responsabilidade, operando de forma que obscurece ou distorce a relação causal entre a conduta e seus efeitos, uma vez que a autocensura é mais forte quando a responsabilidade por um ato antissocial é reconhecida (IGLESIAS, 2008).

O mecanismo de Difusão de responsabilidade ocorre quando os indivíduos compreendem que suas ações culposas foram realizadas tendo em vista que outras pessoas estão agindo na mesma intenção. Assim, considerando que todos são responsáveis, não há responsável individual. Exemplos: (i) Uma pessoa não pode ser multada por não pagar o IPTU, pois nem todos têm boas condições financeiras. (ii) Se muitas pessoas cometem infração de trânsito todos os dias, é injusto aplicar penalidade para algumas.

O mecanismo de Deslocamento da responsabilidade ocorre quando os sujeitos concebem que a ação indesejada ocorreu em detrimento de outra situação (pressão social ou imposição de outros). Exemplos: (i) Se as rodovias estão em situações precárias, as pessoas não podem ser responsabilizadas por não pagarem IPTU/IPVA. (ii) Uma pessoa não pode ser responsabilizada por jogar lixo na rua se todo mundo faz a mesma coisa.

O Deslocamento e difusão de responsabilidade não são apenas maquinações cognitivas. Eles são construídos na própria estrutura dos sistemas sociais para obscurecer a responsabilidade pessoal. São criados arranjos estruturais de isolamento que fornecem às autoridades proteção contra as críticas sociais e as poupam da perda do respeito próprio por autorizar práticas prejudiciais. Afinal, eles têm que viver com eles mesmos (BANDURA, 2007).

Assim, a maioria das empresas exige os serviços de muitas pessoas, cada uma executando trabalhos subdivididos que parecem inofensivos em si mesmos. Depois que as atividades se tornam rotineiras como subfunções destacadas, as pessoas desviam sua atenção da moralidade do que estão fazendo para os detalhes operacionais e a eficiência de seu trabalho específico (BANDURA, 2007).

O terceiro esquema, ainda analisando os efeitos da conduta, é caracterizado com a presença do mecanismo de distorção das consequências, em que os indivíduos evitam ou minimizam cognitivamente os danos causados por sua conduta repreensível, e ocorre quando estes acreditam que os fins justificam os meios, minimizando o mal que causam. Exemplos: (i) Esquecer de pagar R\$ 50,00 de imposto de renda não machuca ninguém. (ii) Não há problema em contar mentiras pequenas, porque elas não causam nenhum dano.

Finalmente, o quarto esquema envolve os mecanismos de desumanização e atribuição de culpa, distorcendo a visão que o agente ou infrator faz de sua vítima, ou então sobre a visão que faz de si mesmo, por vezes invertendo a situação e transformando o agente na própria vítima da situação transgressora (IGLESIAS, 2008).

O mecanismo de Desumanização ocorre quando o indivíduo realiza atos culpáveis contra alguém e justifica a atitude no fato de que a pessoa atingida não tem as qualidades humanas necessárias. Exemplos: (i) Não tem problema em tratar mal um servidor público que trabalha na receita federal quando ele se comportou como um verme. (ii) Algumas pessoas merecem ser tratadas como animais.

Por fim, o mecanismo de Atribuição de culpa ocorre quando o indivíduo percebe suas vítimas como merecedoras de suas atitudes. Exemplos: (i) Se as pessoas não pagam impostos a culpa é do governo que não investe em favor da população. (ii) Os motociclistas merecem uma fechada, pois eles nunca respeitam os carros.

Os estudos com base na temática do desengajamento moral proposta por Albert Bandura foram evoluindo e, atualmente, busca-se compreender a influência do desengajamento moral sobre a adoção de alguns comportamentos. O levantamento desses estudos em sua maior parte se deu mediante a investigação realizada por Albertoni (2018), senão vejamos:

- a) Ações terroristas (BANDURA, 1990);

- b) A influência da estrutura familiar no comportamento de adolescentes (ARDONE; VICINI, 1994);
- c) A delinquência juvenil (ELLIOTT; RHINEHART, 1995);
- d) O desengajamento moral em função da idade (CAPRARA; PASTORELLI; BANDURA, 1995);
- e) A agressão em crianças (BANDURA *et al.*, 1996);
- f) Atitude frente à pena de morte (HANEY, 1997);
- g) As transgressões corporativas (BANDURA; CAPRARA; ZSOLNAI, 2000);
- h) A atividade criminal via *internet* (ROGERS, 2001);
- i) Atitudes frente à guerra e à intervenção militar (MCALISTER, 2001);
- j) Desengajamento moral e infrações de trânsito (IGLESIAS, 2002);
- k) Ecologia (BANDURA, 2007);
- l) Descartar produtos químicos no meio ambiente de forma incorreta (SHEPHERD; PATZELT; BARON, 2013);
- m) Fazer uma pausa no trabalho maior do que a estabelecida, chegar tarde ou sair cedo sem autorização, alegar falsa doença para faltar o trabalho (CHRISTIAN; ELLIS, 2014);
- n) Ferir o código de ética profissional, não aconselhando devidamente pacientes a cessarem o fumo ou sobre a importância da aderência ao tratamento asmático (LEE; SEGAL; KIMBERLIN; SMITH; WEILER, 2014);
- o) Quebra de normas éticas internas por parte de detetives policiais ao conceder certos privilégios aos suspeitos presos em troca de informações úteis nas investigações (LOYENS, 2014);

- p) Desengajamento moral e se analisou o impacto da ética de gestão de incentivos e ganhos dos CFO's em suas decisões de relato financeiro (BEAUDOIN; CIANCI; TSAKUMIS, 2015);
- q) Agressão social entre estudantes através das redes sociais virtuais (ARAÚJO, 2016);
- r) Mecanismos de desengajamento moral utilizados pela Samarco no caso do crime ocorrido com a quebra de uma barragem sob sua administração em Minas Gerais, em novembro de 2015 (MEDEIROS; SILVEIRA; OLIVEIRA, 2018), dentre outros.

Em que pese a existência de diversos estudos realizados, a temática no Brasil ainda são escassos, em que pese o campo de investigação tenha grande potencial de desenvolver pesquisas nas mais diversas áreas sociais, haja vista que se trata de um processo psicológico para justificar atos corriqueiros (IGLESIAS, 2008, p. 174).

Diante do exposto, é possível concluir que o desengajamento moral é uma perspectiva que vai além da simples discussão sobre cognição no campo da moral, “abordando o assunto a partir de um ponto de vista que integra pensamento e ação” (AZZI, 2011, p. 210).

2.5 Valores morais básicos

A tentativa de identificar os valores humanos básicos não é recente, pois estudos desenvolvidos concluem que o termo *valores básicos* podem representar diferentes atributos de valores.

A título de exemplo, o termo *valores básicos* pode ser entendido como o grau de generalização (valores culturais, valores universais) ou como o conjunto de valores que são adotados pelos indivíduos. Também pode considerar uma ênfase em processos básicos que

representam (necessidades, motivos) ou indicam a existência de alguma ordem dimensional (tipos de valores, valores de primeira ou segunda ordem) (GOUVEIA, 2003).

A teoria funcionalista dos valores humanos, segundo Gouveia *et al* (2009), “identifica duas funções consensuais dos valores: os valores guiam as ações e dão expressão às necessidades humanas.” A primeira função diferencia três tipos de orientações valorativas (social, central e pessoal) e tem como característica o fato de poder guiar as ações do indivíduo (tipo de orientação), enquanto a segunda função classifica os valores como humanitários ou materialistas para dar expressão às necessidades da pessoa (tipo de motivador). Assim, as duas funções podem ser representadas em dois eixos com uma que origina uma estrutura 3 x 2. O eixo horizontal, que indica o tipo de orientação, possui três divisões: social, central e pessoal; o eixo vertical, que indica o tipo de motivador, divide-se em dois: materialista e humanitário. O cruzamento dos eixos resulta na criação de seis quadrantes assim denominados: (a) social-humanitário; (b) social-materialista; (c) central-humanitário; (d) central-materialista; (e) pessoal-humanitário; e (f) pessoal-materialista. Tais quadrantes são classificados como subfunções valorativas e são nomeados da seguinte forma: interativa, normativa, suprapessoal, existência, experimentação, realização (CAVALCANTI, 2019).

Assim, os Valores Pessoais visam a busca de interesses e vantagens pessoais e são compostos pela subfunção valorativa de Experimentação, cujos valores representam um motivador humanitário, entretanto esta busca tem orientação pessoal os quais buscam descobrir e apreciar estímulos novos, enfrentar situações arriscadas e buscar satisfação sexual são aspectos centrais destes valores (ex.: emoção, sexualidade e prazer); e subfunção valorativa de Realização, tem como característica a procura por bens materiais e interações sociais prosperas, além da experimentação de estímulos novos, o ser humano deseja também sua autopromoção, correspondendo ao sentimento de ser importante e poderoso, ser uma

pessoa com identidade e espaço físico próprios (ex.: autodireção, êxito, poder, prestígio e privacidade).

		<i>Valores como padrão-guia de comportamentos</i>		
		<i>Metas pessoais</i> (o indivíduo por si mesmo)	<i>Metas centrais</i> (o propósito geral da vida)	<i>Metas sociais</i> (o indivíduo na comunidade)
<i>Valores como expressão de necessidades</i>	<i>Necessidades idealistas</i> (a vida como fonte de oportunidades)	Experimentação Emoção Sexualidade Prazer	Suprapessoal Beleza Conhecimento Maturidade	Interativa Afetividade Apoio social Convivência
	<i>Necessidades materialistas</i> (a vida como fonte de ameaça)	Realização Êxito Poder Prestígio	Existência Estabilidade Saúde Sobrevivência	Normativa Obediência Religiosidade Tradição

Figura 2. Dimensões, funções e subunções dos valores básicos
Fonte: Cavalcanti (2019).

Os Valores Centrais servem a interesses mistos (individuais e o coletivos) e são compostos pela subfunção valorativa de Existência, que busca garantir a própria existência orgânica (ex.: estabilidade pessoal, sobrevivência e saúde); e subfunção valorativa Suprapessoal, cujas características é de que pessoas busquem alcançar seus objetivos independentemente do grupo ou da condição social (ex.: beleza, justiça social, maturidade e sabedoria).

Os Valores Sociais são assumidos pelas pessoas que primam pela convivência com os demais, alguém que quer ser aceito e integrado no endogrupo e são compostos pela subfunção valorativa Normativa, que enfatizam a vida social, a estabilidade grupal e o respeito por símbolos padrões culturais que prevaleceram durante anos (ex.: obediência, ordem social, religiosidade e tradição) e subfunção valorativa interativa, a qual tem por foco o destino comum e o compromisso com os demais (ex.: afetividade, apoio social e convivência).

É possível que o fato da pessoa ser religiosa, por exemplo, tenha algum impacto positivo nas atitudes em relação à corrupção, mas é provável que tenha muito pouco impacto no comportamento corrupto real. Isso ocorre porque a corrupção é vista como tão difundida, tão incorporada ao sistema que, sendo incorrupta, muitas vezes faz pouco sentido, o que se encaixa na definição de Bandura sobre difusão da responsabilidade (MARQUETTE, 2012).

Atitudes desonestas, a exemplo da corrupção, podem ser vistas por uma pessoa como atitudes que são praticadas por “outros” – pessoas imorais – enquanto, ao mesmo tempo, estas pessoas consideram suas atitudes simplesmente tirando o melhor de uma situação ruim, tal como apresentado por Bandura (1986) nos mecanismos de desengajamento moral. O que existe, de fato, portanto, é a existência de uma separação entre a moralidade pública e pessoal em relação ao seu próprio comportamento, mas não quando se trata de condenar o comportamento em outros (MARQUETTE, 2012).

Dessa forma, ao se analisar as condutas que podem ser caracterizadas como sonegação de imposto é importante verificar, também, quais são os valores morais básicos que cada contribuinte tem para si.

2.6 Aspectos da personalidade

Outro construto importante se refere à personalidade, haja vista que se faz necessário compreender a influência de fatores de personalidade no uso de mecanismos de desengajamento moral.

Nesse sentido cumpre mencionar que um dos modelos mais importantes para a explicação da personalidade humana, o *Big Five*, também chamado de *Five Factor Model*, busca definir a personalidade humana considerando-a como uma rede hierárquica de traços,

compreendidos teoricamente como predisposições comportamentais de respostas às situações da vida (TRENTINI *et al.*, 2009).

Segundo Gomes e Golino (2011) a grande aplicação do Big Five é a maior força do modelo, pois os cinco traços amplos (Extroversão, Agradabilidade, Conscienciosidade, Neuroticismo e Abertura) têm sido identificados nos mais diversos meios culturais, étnicos e socioeconômicos.

Conforme Tomaz *et al.* (2013), as cinco dimensões podem ser assim definidas:

- a) Extroversão: A característica desta dimensão é a expansividade dos indivíduos, ou seja, são fervorosos, laborioso, persuasivo, adaptável, eloquente. No sentido oposto, tem-se a introversão.
- b) agradabilidade: Dimensão que tem por característica a afeição. São pessoas amáveis que transmitem confiança e companheirismo aos demais indivíduos. Uma baixa pontuação nesta escala significaria frieza, por exemplo, pessoas caracterizadas como encrenqueiras e indelicadas.
- c) Conscienciosidade: Nesta dimensão tem-se os indivíduos que pensam na situação antes de agirem, são cautelosos e assumem a responsabilidade de seus atos. O inverso compõe-se de pessoas descuidadas, desordenadas e não confiáveis.
- d) Neuroticismo: Dimensão que caracteriza as pessoas nervosas, com alto nível de tensão e sensibilidade, excessivamente preocupadas com a vida, com labilidade emocional. Seu oposto pode apresentar indivíduos emocionalmente estáveis, calmos e satisfeitos.
- e) Abertura: Dimensão que está relacionada com o intelecto. São pessoas espontâneas, criativas e abertas a novas experiências. Inversamente baixa

abertura significa superficialidade e simplicidade (TOMAZ et al, 2013, apud, CAMPUZANO; MARTINEZ, 2005).

Estudos que relacionam o desengajamento moral com os aspectos da personalidade já foram realizados, tal como o estudo desenvolvido por Caprara e Malagoli Togliatti (1996), no qual se constatou que o desengajamento moral correlacionou-se negativamente com a agradabilidade, com a conscienciosidade (em particular a perseverança) e com a abertura (especialmente a abertura à cultura), no sentido de que quanto mais os participantes (especificamente homens) usavam o desengajamento moral, menos eram cooperativos, altruístas, confiavam nos outros, respeitavam as normas e as regras sociais e estavam abertos às diferenças culturais.

No mesmo sentido, Sagone e Caroli (2013) realizaram estudo cujo resultado foi positivo no sentido de que quanto maior o controle das emoções (baixo neuroticismo), e quanto menor a perseverança (baixa conscienciosidade), maior a tendência da pessoa em justificar as ações danosas pela reformulação do sentido (justificativa moral).

Por outro lado, quanto maior a perseverança (alta conscienciosidade), menor a tendência de traçar os comportamentos mais prejudiciais quando comparados àqueles praticados pelo sujeito (comparação vantajosa). Quanto mais baixa a simpatia (baixa agradabilidade) e maior o dinamismo, maior a tendência das pessoas em deslocar as próprias responsabilidades para as outras. Quanto menor a simpatia e quanto maior o controle das emoções, maior a atribuição de culpa aos demais. Por fim, quanto mais baixa a simpatia e quanto mais alta a dominância, maior a tendência a privar a vítima de suas qualidades humanas (desumanização da vítima).

Dessa forma, a verificação da relação entre os mecanismos de desengajamento moral com a personalidade revela-se importante para a presente pesquisa.

3 Justificativa

A pesquisa se justifica mediante a necessidade que se coloca de analisar o comportamento que pode ser considerado como de sonegação fiscal dos indivíduos residentes no município do Recife/PE, relacionando-os com a pesquisa realizada por Bandura (1977; 1995) sobre desengajamento moral.

O instrumento utilizado nas pesquisas originais realizadas por Bandura foi adaptado para o contexto brasileiro com o intuito de verificar quais mecanismos de desengajamento moral as pessoas adotam para praticar atos de sonegação fiscal, relacionando-os com situações diárias, aspectos morais e a personalidade.

A comparação entre os contextos (tributário e diário) tem por objetivo verificar se os entrevistados adotam posturas diferentes de desengajamento moral em ambos os contextos, o que possibilitaria obter informações a respeito desta prática.

Em relação à academia a pesquisa se justifica pelo fato de promover a interdisciplinaridade, o que contribui sobremaneira para os estudos desenvolvidos no campo da Administração, do Direito e da Psicologia e poderá servir de norte para futuros pesquisadores desenvolverem estudos relacionados à temática.

Para as empresas, a presente pesquisa se justifica em decorrência do resultado a ser perseguido, o qual poderá permitir a identificação de possíveis equívocos na tomada de decisões, bem como poderá servir de incentivo ao treinamento/desenvolvimento de empresários nas questões relacionadas à tributação. Neste ponto, inclusive o estudo do tema vem surgindo dentro dos estudos de Administração, a título de exemplo pode-se citar o estudo realizado por Beaudoin, Cianci e Tsakumis (2015) no qual se analisou o impacto da ética de

gestão de incentivos e ganhos dos CFO's em suas decisões de relato financeiro por meio do papel mediador do desengajamento moral.

Em relação à sociedade, a pesquisa justifica-se tendo em vista que o interesse na temática abordada influencia em todo o bem estar na sociedade, a qual é destinatária final dos valores recolhidos a título de tributos.

Por fim, a partir do presente estudo, espera-se elucidar se o referencial teórico do desengajamento moral se aplica ou não ao comportamento infracional referente ao recolhimento de tributos no contexto brasileiro além de verificar os valores morais e os aspectos da personalidade dos contribuintes.

4 Objetivos

4.1 Objetivo geral

O objetivo principal da pesquisa foi propor um instrumento para a avaliação do desengajamento moral verificando as relações entre as suas dimensões e o comportamento dos indivíduos.

4.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos, a pesquisa visa avaliar os seguintes pontos:

- a) Propor instrumento de desengajamento moral adaptado ao contexto tributário;
- b) Avaliar a opinião sobre a sonegação fiscal dos contribuintes de impostos diretos, não contribuintes, profissionais de contabilidade, empresários e autônomos residentes no município do Recife/PE relacionando-as com o desengajamento moral;
- c) Identificar os dados demográficos de cada entrevistado a respeito de idade, salário, escolaridade, religião, sexo, entre outros;
- d) Identificar os mecanismos de desengajamento moral dos entrevistados a respeito de situações relacionada com tributação e situação diária;

- e) Identificar os valores básicos, relacionando-os com os mecanismos de desengajamento moral;
- f) Identificar a personalidade dos entrevistados, relacionando-os com os mecanismos de desengajamento moral;
- g) Identificar as relações das variáveis estudadas (Sociodemográfica, Desengajamento moral, Valores Básicos – QVB e Personalidade – TIPI) entre si e com a prática da sonegação fiscal.

5 Método

5.1 Amostra

A amostra, do tipo não probabilística e de conveniência, é formada por 241 pessoas residentes na cidade do Recife/PE, que aceitaram participar da pesquisa de forma voluntária, a qual está distribuída conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1. Distribuição da amostra

Renda (R\$) x mil	Frequência	Escolaridade	Frequência	Grupo	Frequência
Até 4	103	Analfabeto	1	Não Contribuinte – NC	27
4,01 à 8	81	Até Ens. Médio (incluindo técnico)	38	Contribuinte – Ctr.	90
8,01 à 12	31	Ens. Superior	108	Contador – Conta.	25
12,01 à 16	9	Especialização	67	Empresário – Empr.	45
16,01 à 20	8	Mestrado	21	Autônomo – Auton.	54
+20,01	9	Doutorado	6		
Religião	Frequência	Estado civil	Frequência	Sexo	Frequência
Nenhuma	41	Casado	104	Masculino	101
Cristianismo (Protestantes)	128	Solteiro	103	Feminino	140
Catolicismo	41	Divorciado/Separado	23		
Espírita	15	Viúvo	2		
Ateu ou agnóstico	7	União estável	9		
Outra religião	9				

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Os entrevistados foram separados em grupos denominados de “Não Contribuintes” (para os que ainda não contribuem com nenhum imposto direto), “Contribuintes” (para os que contribuem com impostos diretos), “Contadores” (profissionais que lidam com impostos diariamente), “Empresários” (contribuintes que lidam diariamente com o pagamento de impostos) e “Autônomos” (empresários que não são regularizados perante os órgãos públicos).

É importante mencionar que a separação entre os grupos se deu por autodenominação dos participantes, não havendo nesta amostra indivíduos pertencentes a mais de um grupo concomitantemente.

A separação entre grupos é importante para analisar a forma de adoção dos mecanismos de desengajamento moral, considerando que cada grupo tem diferente relação com o recolhimento de impostos.

O grupo de “Autônomos” foi inserido no presente estudo em razão de que estes atuam como empresários, mas de forma irregular perante os órgãos públicos dando maior margem para a adoção de práticas de sonegação fiscal.

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa correlacional, exploratória e transversal com abordagem quantitativa para análise dos dados.

5.2 Instrumentos

5.2.1 Questionário de desengajamento moral

Utilizou-se um questionário autoaplicável contendo questões fechadas acerca da sociodemografia e informações a respeito do grupo a que o entrevistado pertence.

O questionário relativo ao desengajamento moral, o qual foi desenvolvido pelo autor com base no construto do desengajamento moral elaborado por Bandura, Barbaranelli, Caprara e Pastorelli (1996), com alguns pontos que fora desenvolvido por Neto (2009), com o objetivo de relacionar as situações que refletem a sonegação de impostos no Brasil (contexto tributário) e situações diárias (contexto diário), com o intuito de verificar quais os mecanismos mais adotados em ambos os contextos e identificar se há diferenças significativas.

No Quadro 2 é apresentada a estrutura do questionário, a qual segue, basicamente, a lógica do referencial teórico em relação à distribuição dos itens, sendo quatro itens para cada mecanismo de desengajamento. Com o intuito de confrontar as situações relacionadas com o contexto tributário com as situações do contexto diário, cada mecanismo de desengajamento será organizado com duas situações relacionadas com a tributação e duas com situações diárias:

Quadro 1. Itens do instrumento de pesquisa dos mecanismos de desengajamento moral.

Mecanismo de desengajamento	Situações vinculadas aos tributos	Situações cotidianas
Justificação moral (JuMoral)	01 Não há problema em vender alguns produtos sem nota fiscal para investir no crescimento da própria empresa.	09 Não tem problema dar uma fechada em alguém que é uma “lesma” no trânsito.
	17 Não é errado declarar 1 (uma) despesa médica inexistente para reduzir o pagamento do imposto de renda.	25 Não é nada sério avançar um sinal onde não há ninguém para atravessar.
Comparação vantajosa (ComVant)	03 Deixar de pagar R\$ 100,00 de imposto de renda não é grande coisa, pois existem grandes devedores.	11 Comparado com outros delitos que são cometidos, dirigir bêbado não é nada sério.
	19 Não há problema em usar o dinheiro do imposto na expansão de uma microempresa individual – MEI, porque roubar o dinheiro é muito pior.	27 Não há problema em insultar uma pessoa, pois agredir ela é muito pior.
Linguagem eufemística (LinEuf)	02 Deixar de pagar alguns impostos e esperar um parcelamento que virá com redução de multa e juros para o débito em aberto é uma espécie de planejamento tributário.	10 Provocar outro motorista por meio de farol alto não causa nenhum dano real.

	18 Usar em benefício próprio o dinheiro que seria destinado ao pagamento de tributo é uma aplicação consciente, pois o governo não faz a sua parte.	26 Pegar uma caneta de alguém sem permissão é apenas pegar emprestado.
Deslocamento da responsabilidade (DeslResp)	05 Se as pessoas não pagam o IPTU/IPVA é porque as rodovias estão em situações precárias.	13 Os motoristas são tão pressionados no trânsito que são obrigados a cometer algumas infrações.
	21 Os contribuintes não podem ser penalizados quando não pagam seus impostos se a situação econômica do país está ruim.	29 Se o governo não investe em educação no trânsito, as pessoas não podem ser culpadas por se comportarem mal no volante.
Difusão da responsabilidade (DifResp)	04 Se muitas pessoas não pagam IPTU, é injusto multar algumas pessoas que não pagaram.	12 Uma pessoa que apenas sugere a um grupo que cometa uma infração não deve ser responsabilizada se as pessoas seguirem com sua ideia.
	20 É injusto multar uma empresa quando ela deixou de pagar um pequeno valor de imposto quando outras empresas fazem a mesma coisa.	28 Se muitas pessoas cometem infração de trânsito todos os dias, é injusto aplicar penalidade para algumas.
Distorção das consequências (DistConse)	06 Não há problema em deixar de pagar R\$ 50,00 de imposto de renda, pois não vai machucar ninguém.	14 Não há problema em contar mentiras pequenas, porque elas não causam nenhum dano.
	22 Não vai ferir ninguém deixar de pagar R\$ 300,00 de IPTU.	30 Provocar alguém não irá machucá-lo.
Desumanização (Desuma)	07 Não tem problema em tratar mal um servidor público que trabalha na receita federal quando ele se comportou como um idiota.	15 Algumas pessoas têm que ser tratadas de forma grosseira porque lhes faltam sentimentos que podem ser feridos.
	23 Os fiscais tributários merecem ser tratados como animais, pois só fazem retirar dinheiro das pessoas.	31 Algumas pessoas merecem ser tratadas como animais.
Atribuição de culpa (AtriCulp)	08 Se falta saúde pública o governo não deve receber os impostos.	16 Os motociclistas merecem uma fechada, pois eles nunca respeitam os carros.
	24 O governo não merece receber os impostos, pois existe muita corrupção.	32 Se as pessoas são descuidadas quando deixam suas coisas, elas merecem ser roubadas.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

5.2.2 Questionário de Valores Básicos – QVB

Também foi utilizado como instrumento a versão do Questionário dos Valores Básicos – QVB desenvolvido por Gouveia (1998, 2003). Dessa forma, ao se analisar as condutas em ambos os contextos será possível identificar a existência de correlações entre os mecanismos de desengajamento moral e os valores morais.

5.2.3 Questionário de personalidade – TIPI

Por fim, e não menos importante, será utilizada a versão brasileira do *Big Five* com dez itens baseada na versão do *Ten-Item Personality Inventory* – TIPI (GOSLING, 2003), com o intuito de se verificar em ambos os contextos a existência de correlação entre os mecanismos de desengajamento moral e a personalidade. A pontuação deste instrumento será (a letra “R” a seguir apresentada indica itens com pontuação reversa): Extroversão: 1, 6R; Agradabilidade: 2R, 7; Conscienciosidade: 3, 8R; Neuroticismo: 4R, 9; Abertura: 5, 10R.

5.3 Procedimentos

O pesquisador abordou as pessoas com o intuito de participarem do presente estudo, aplicando o instrumento de maneira individual por meio da versão eletrônica do questionário, cujas questões foram registradas na plataforma *Google Forms*.

Para os participantes que optaram por responder posteriormente, foi enviado o respectivo *link* da pesquisa para o e-mail indicado pelo participante no momento da abordagem.

A duração da aplicação do instrumento foi de 13 minutos.

5.4 Análise de dados

Os dados coletados foram analisados quantitativamente por intermédio do *software* estatístico IBM SPSS, o que permitiu a realização das análises referentes à Teoria Clássica dos Testes (TCT).

Utilizou-se de estatística descritiva (média, desvio padrão, entre outras) e provas inferenciais (correlação, teste de aderência, *Multivariate Analysis of Variance* – MANOVA, entre outras), sendo a análise dos dados essencialmente quantitativa e realizada a partir do *software* estatístico IBM SPSS. O nível de significância de 5% foi adotado devido às características da área de estudo, das medidas e da amostra.

Foram realizadas estatísticas não-paramétricas por meio do teste de Friedman com a finalidade de comparar as médias obtidas em cada mecanismo de desengajamento moral. Ademais, o teste Wilcoxon foi utilizado para verificar se existe diferença significativa entre os mecanismos de desengajamento moral em ambos os contextos.

Para analisar as estimativas de fidedignidade do questionário utilizou-se o alfa de Cronbach, bem como análises de correlação item-total.

6 Resultados

6.1 Desengajamento moral no contexto tributário e diário

Na Tabela 2 estão apresentadas as médias dos itens presentes em cada mecanismo de desengajamento moral nos dois contextos considerados no presente trabalho (Tributário – Tri. e Diário – Dia.) visando identificar quais mecanismos são mais utilizados em cada grupo. É importante ressaltar que cada mecanismo de desengajamento moral é composto por 2 itens para o contexto tributário e 2 itens para o contexto diário.

Tabela 2. Médias e desvios-padrão no questionário de desengajamento moral separadas pelo contexto, grupo e tipos mecanismos de desengajamento moral

Contexto	Tipo de DM	NC.		Ctr.		Conta.		Empr.		Auton.		Total	
		Me	DP										
Tri.	JuMoral	1,35	0,21	1,52	0,11	1,56	0,21	2,44	0,16	1,83	0,15	1,74	0,08
	LinEuf	1,78	0,25	1,80	0,14	2,34	0,26	2,91	0,19	2,47	0,18	2,27	0,09
	ComVant	1,54	0,22	1,41	0,12	1,60	0,23	2,23	0,17	1,87	0,16	1,73	0,08
	DifResp	2,04	0,32	2,34	0,18	2,18	0,33	3,04	0,25	2,55	0,23	2,43	0,12
	DeslResp	2,15	0,29	2,37	0,16	2,14	0,30	3,22	0,22	2,62	0,21	2,50	0,11
	DistConse	1,56	0,22	1,58	0,12	1,60	0,23	2,35	0,17	1,82	0,16	1,78	0,08
	Desuma	1,59	0,20	1,48	0,11	1,48	0,21	2,04	0,16	1,77	0,14	1,67	0,08
	AtriCulpa	2,89	0,36	2,58	0,20	2,92	0,38	3,31	0,28	2,71	0,26	2,88	0,14
	Subtotal	1,86		1,90		1,97		2,69		2,20		2,13	
Dia.	JuMoral	1,65	0,17	1,32	0,09	1,40	0,18	1,52	0,13	1,62	0,12	1,50	0,06
	LinEuf	1,09	0,14	1,21	0,08	1,32	0,15	1,46	0,11	1,64	0,10	1,34	0,05
	ComVant	1,00	0,09	1,05	0,05	1,14	0,10	1,18	0,07	1,27	0,07	1,13	0,03
	DifResp	2,02	0,23	1,81	0,13	1,94	0,24	1,65	0,18	1,75	0,17	1,83	0,09
	DeslResp	1,72	0,21	1,62	0,12	1,84	0,22	1,73	0,16	2,09	0,15	1,80	0,08
	DistConse	1,28	0,14	1,28	0,08	1,52	0,14	1,50	0,11	1,37	0,10	1,39	0,05
	Desuma	1,46	0,18	1,42	0,10	1,22	0,19	1,43	0,14	1,58	0,13	1,42	0,07
	AtriCulpa	1,32	0,14	1,16	0,07	1,32	0,14	1,36	0,10	1,26	0,10	1,28	0,05
	Subtotal	1,44		1,36		1,46		1,48		1,57		1,47	

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Para o contexto tributário, a média em cada mecanismo de desengajamento moral se distribuiu da seguinte forma (vide Tabela 2):

- a) Grupo de “Não contribuintes” (N: 27): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,89 (Atribuição de culpa) à 1,35 (Justificação moral), sendo 1,86 a média para o grupo;

- b) Grupo de “Contribuintes” (N: 90): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,58 (Atribuição de culpa) à 1,41 (Comparação vantajosa), sendo 1,90 a média para o grupo;
- c) Grupo de “Contadores” (N: 25): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,92 (Atribuição de culpa) à 1,48 (Desumanização), sendo 1,97 a média para o grupo;
- d) Grupo de “Empresários” (N: 45): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 3,31 (Atribuição de culpa) 2,04 (Desumanização), sendo 2,69 a média para o grupo;
- e) Grupo de “Autônomos” (N: 54): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,71 (Atribuição de culpa) à 1,77 (Desumanização), sendo 2,20 a média para o grupo.

O grupo de “Empresários” apresentou maior média ($Me = 2,69$) entre os grupos no contexto tributário, seguido pelo grupo de “Autônomos” ($Me = 2,20$), “Contadores” ($Me = 1,97$), “Contribuintes” ($Me = 1,90$) e “Não contribuintes” ($Me = 1,86$).

Para o contexto diário, a média em cada mecanismo de desengajamento moral se distribuiu da seguinte forma:

- a) Grupo de “Não contribuintes” (N: 27): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,02 (Difusão de responsabilidade) à 1,00 (Comparação vantajosa), sendo 1,44 a média para o grupo;
- b) Grupo de “Contribuintes” (N: 90): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 1,81 (Difusão de responsabilidade) à 1,05 (Comparação vantajosa), sendo 1,36 a média para o grupo;

- c) Grupo de “Contadores” (N: 25): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 1,94 (Difusão de responsabilidade) à 1,14 (Comparação vantajosa), sendo 1,46 a média para o grupo;
- d) Grupo de “Empresários” (N: 45): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 1,73 (Deslocamento de responsabilidade) à 1,18 (Comparação vantajosa), sendo 1,48 a média para o grupo;
- e) Grupo de “Autônomos” (N: 54): houve distribuição das médias dentro do intervalo de 2,09 (Deslocamento de responsabilidade) à 1,26 (Atribuição de culpa), sendo 1,57 a média para o grupo.

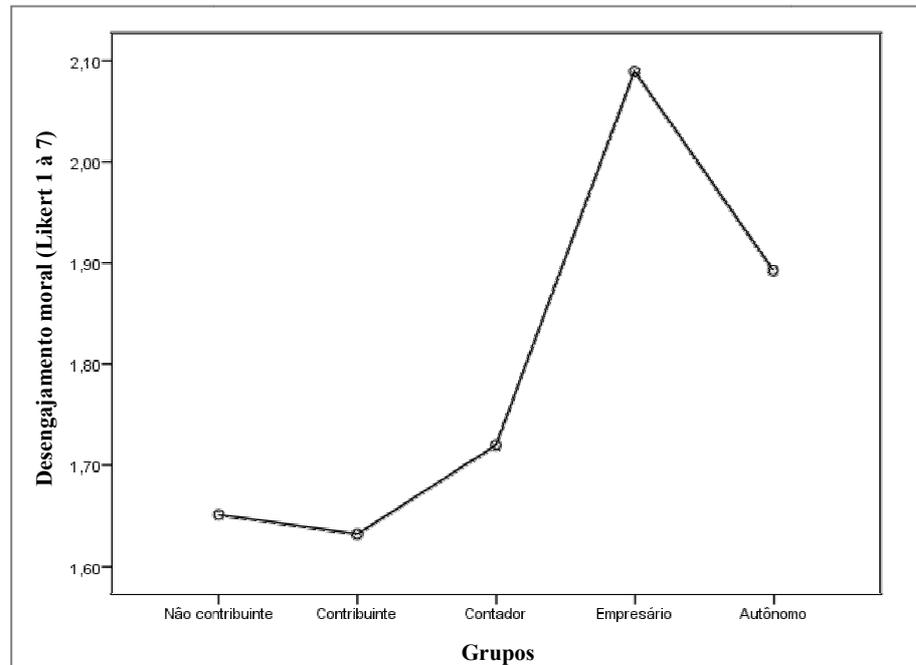
O grupo de “Autônomos” apresentou maior média (Me = 1,57) entre os grupos no contexto diário, seguido pelo grupo de “Empresários” (Me = 1,48), “Contadores” (Me = 1,46), “Não Contribuintes” (Me = 1,44) e “Contribuintes” (Me = 1,36), havendo pouca diferença entre os grupos.

Considerando ambos os contextos simultaneamente, verificou-se que os grupos dentro do contexto tributário apresentaram médias maiores do que os grupos no contexto diário, sendo, inclusive, a menor média dos grupos do contexto tributário (“Não contribuintes”: Me = 1,86) maior que a média mais alta do grupo de “Autônomo” dentro do contexto diário (Me = 1,47). Ademais, as maiores médias estiveram dentro do contexto tributário e foram para os grupos de “Empresários” (Me = 2,69) e “Autônomos” (Me = 2,20). Além disso, a média de todos os mecanismos de DM no contexto tributário (Me = 2,13) foi maior do que no contexto diário (Me = 1,47).

Para verificar as diferenças acima apontadas foi realizada uma Análise de Variância Multivariada – MANOVA, tipo 2 x 8 (Condição Tri e Dia x Tipo de DM), tendo Grupo como variável independente. Antes da análise, as variáveis foram normalizadas transformando os dados brutos em *z-scores*. Esta análise detectou efeitos principais das variáveis Grupo

[$F(4,236)=4.45$; $p = 0.002$], Condição Tri.Dia [$F(1,236)=132.80$; $p = 0.001$; Médias 2.13 e 1.47, respectivamente para Tri e Dia] e Condição DM.Tipo [$F(7,236)=35.49$; $p = 0.001$] e os efeitos interativos das variáveis Grupo x Tri.Dia [$F(4,236)=6.69$; $p = 0.001$].

Figura 3. Efeito principal Grupo.



Fonte: Elaborado pelo Autor.

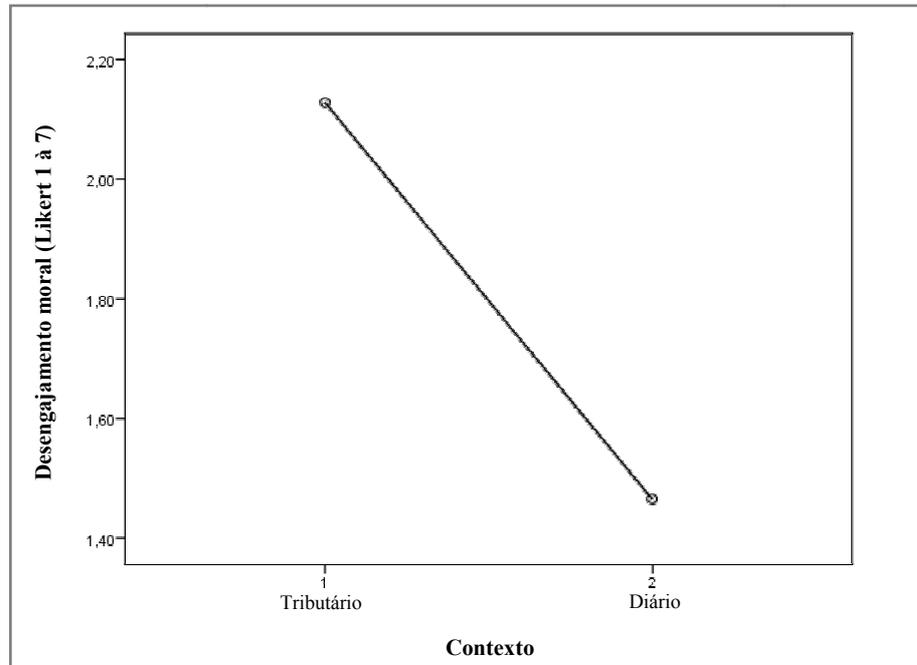
Na Figura 3 apresenta-se o resultado do efeito principal Grupo, independentemente do contexto que o grupo está inserido, constatando-se as maiores médias para o grupo de “Empresários” (Me = 2,09, DP = ,01) e “Autônomos” (Me = 1,89, DP = ,09), seguidos por “Contadores” (Me = 1,72, DP = ,13), “Não contribuintes” (Me = 1,65, DP = ,13) e “Contribuintes” (Me = 1,63, DP = ,07) – Grupo [$F(4,236) = 4.45$; $p = 0.002$].

O *post-hoc* teste de Tukey do efeito principal Grupo confirmou haver diferenças significativas para os grupos de “Não contribuintes”, “Contribuintes”, “Contadores” com “Empresários” e “Autônomo” ($p < .05$), sendo, portanto, todos os grupos diferentes entre si.

Na figura 4 apresenta-se o resultado do efeito principal relacionado ao Contexto (Condição Tri.Dia), constatando-se haver diferença significativa entre os contextos, havendo

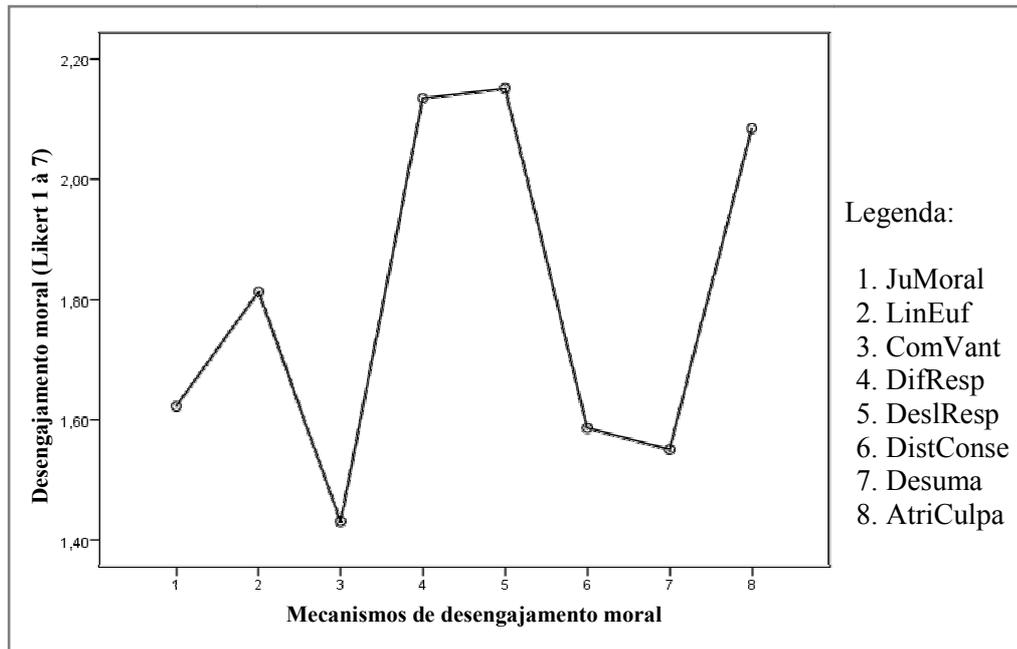
uma média significativamente alta no contexto tributário comparativamente com o contexto Diário (Médias 2.13 e 1.47) – Condição Tri.Dia [F(1,236) = 132.80; p = 0.001].

Figura 4. Efeito principal Contexto.



Fonte: Elaborado pelo Autor.

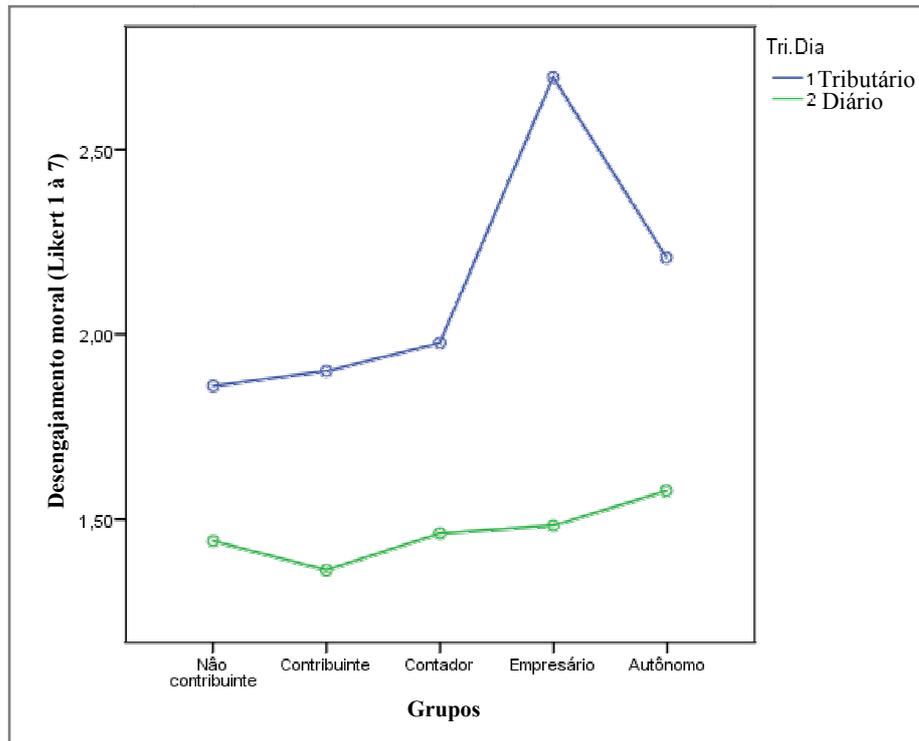
Na Figura 5 está retradado o efeito principal relacionado aos mecanismos de desengajamento moral, constatando haver diferença significativa entre os mecanismos – Condição DM.Tipo [F(7,236)=35.49; p = 0.001]. O *post-hoc* teste de *Tukey* deste efeito principal em relação aos mecanismos de desengajamento moral confirmou haver diferença significativa entre a maioria dos mecanismos de DM ($p < .05$), exceto entre justificação moral e distorção das consequências; justificação moral e desumanização; difusão de responsabilidade e deslocamento de responsabilidade; difusão de responsabilidade e atribuição de culpa; deslocamento de responsabilidade e atribuição de culpa; distorção das consequências e desumanização.

Figura 5. Efeito principal em relação aos mecanismos de desengajamento moral

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Na Figura 6 é apresentado o efeito interativo em relação aos grupos e contextos [$F(4,236)=6.69$; $p = 0.001$]. O *post-hoc* teste de *Tukey* das diferenças entre os grupos no contexto tributário constatou a existência de diferenças significativas entre os grupos de “Empresários” ($Me = 2,69$) e os demais grupos ($p < .05$), entretanto não houve diferenças significativas entre os grupos de “Autônomos” ($Me = 2,20$), “Contadores” ($Me = 1,97$), “Não contribuintes” ($Me = 1,86$) e “Contribuintes” ($Me = 1,90$). No contexto diário, constatou-se não haver diferença significativa entre os diferentes grupos - “Não contribuintes” ($Me = 1,44$), “Contribuintes” ($Me = 1,36$), “Contadores” ($Me = 1,46$), “Empresários” ($Me = 1,48$) e “Autônomos” ($Me = 1,57$). Comparações entre os dois contextos por cada grupos detectou diferenças significativas somente para o grupo Empresários e Autônomo ($p < .05$).

Figura 6. Efeito interativo em relação aos grupos e contextos.



Fonte: Elaborado pelo Autor.

6.2 Análise dos tipos de mecanismos DM mais utilizados por Grupo

Para verificar a existência de diferenças entre os mecanismos de desengajamento moral em cada grupo foi realizado o teste de *Friedman* e constatou-se que as diferenças existem, sendo estas ordenadas em ordem decrescente das médias dentro do contexto tributário, conforme apresentado na Tabela 3.

As médias do grupo de “Não contribuintes” (N: 27) se distribuíram dentro do intervalo de 2,89 à 1,35 em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto tributário, sendo o mecanismo mais adotado pelo grupo para a prática de sonegação fiscal o de atribuição de culpa e o menos praticado o de justificação moral. Neste estudo o grupo de “Não contribuintes” tem por característica a potencialidade da prática do ato de sonegação, haja

vista que não lidam, ainda, diretamente com o recolhimento de tributos, normalmente em razão da idade jovem ou pessoas adultas que residem com os pais e/ou cônjuges que arcam com os tributos, o que resulta com que estas pessoas não efetuem o pagamento dos tributos.

Tabela 3. Médias e teste de Friedman no questionário de desengajamento moral no contexto tributário, separadas por grupo e tipos de mecanismos de desengajamento moral

DM	NC. Me	DM	Ctr. Me	DM	Cont. Me	DM	Emp. Me	DM	Auto. Me
AtriCulpa	2,89	AtriCulpa	2,59	AtriCulpa	2,92	AtriCulpa	3,31	AtriCulpa	2,71
DeslResp	2,15	DeslResp	2,37	LinEuf	2,34	DeslResp	3,22	DeslResp	2,62
DifResp	2,04	DifResp	2,34	DifResp	2,18	DifResp	3,04	DifResp	2,56
LinEuf	1,78	LinEuf	1,89	DeslResp	2,14	LinEuf	2,91	LinEuf	2,47
Desuma	1,59	DistConse	1,58	ComVant	1,60	JuMoral	2,44	ComVant	1,87
DistConse	1,56	JuMoral	1,52	DistConse	1,60	DistConse	2,36	JuMoral	1,83
ComVant	1,54	Desuma	1,49	JuMoral	1,56	ComVant	2,23	DistConse	1,82
JuMoral	1,35	ComVant	1,42	Desuma	1,48	Desuma	2,04	Desuma	1,78
Qui ²	44.61		121.05		32.05		45.67		50.53
<i>p</i>	.001		.001		.001		.001		.001

Fonte: Elaborado pelo Autor.

As médias do grupo de “Contribuintes” (N: 90) se distribuíram dentro do intervalo de 2,59 à 1,42 em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto tributário, sendo o mecanismo mais adotado pelo grupo para a prática de sonegação fiscal o de atribuição de culpa e o menos praticado o de comparação vantajosa.

As médias dos grupos de “Contadores” (N: 25), “Empresários” (N: 45) e “Autônomos” (N: 54) se distribuíram dentro do intervalo de 2,92 à 1,48, 3,31 à 2,04 e 2,71 à 1,78, respectivamente, em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto tributário, sendo o mecanismo mais adotado pelos grupos para a prática de sonegação fiscal o de atribuição de culpa e o menos praticado o de desumanização.

Procedeu-se da mesma forma com os mecanismos de desengajamento moral dentro do contexto diários, cujo resultado é apresentado na Tabela 4.

Tabela 4. Médias e teste de Friedman de desengajamento moral no **contexto diário**, separadas por grupo e tipos de mecanismos de desengajamento moral

DM	NC Me	DM	Ctr. Me	DM	Cont. Me	DM	Emp. Me	DM	Auto. Me
DifResp	2,02	DifResp	1,82	DifResp	1,94	DeslResp	1,73	DeslResp	2,09
DeslResp	1,72	DeslResp	1,63	DeslResp	1,84	DifResp	1,66	DifResp	1,76
JuMoral	1,65	Desuma	1,43	DistConse	1,52	JuMoral	1,52	LinEuf	1,65
Desuma	1,46	JuMoral	1,33	JuMoral	1,40	DistConse	1,50	JuMoral	1,62
AtriCulpa	1,32	DistConse	1,28	LinEuf	1,32	LinEuf	1,47	Desuma	1,58
DistConse	1,28	LinEuf	1,21	AtriCulpa	1,32	Desuma	1,43	DistConse	1,37
LinEuf	1,09	AtriCulpa	1,16	Desuma	1,22	AtriCulpa	1,37	ComVant	1,28
ComVant	1,00	ComVant	1,05	ComVant	1,14	ComVant	1,19	AtriCulpa	1,27
Qui ²	35.02		80.37		34.54		27.04		45.41
<i>p</i>	.001		.001		.001		.001		.001

Fonte: Elaborado pelo Autor.

As médias dos grupos de “Não contribuintes” (N: 27), “Contribuintes” (N: 90) e “Contadores” (N: 25) se distribuíram dentro do intervalo de 2,02 à 1,00, 1,82 à 1,05 e 1,94 à 1,14, respectivamente, em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto diário, sendo o mecanismo mais adotado pelos grupos o de difusão de responsabilidade e o menos praticado o de comparação vantajosa.

As médias do grupo de “Empresários” (N: 45) se distribuíram dentro do intervalo de 1,73 à 1,19 em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto diário, sendo o mecanismo mais adotado pelos grupo o de deslocamento de responsabilidade e o menos praticado o de comparação vantajosa.

As médias do grupo de “Autônomos” (N: 54) se distribuíram dentro do intervalo de 2,09 à 1,27 em cada mecanismo de desengajamento moral no contexto diário, sendo o mecanismo mais adotado pelo grupo o de deslocamento de responsabilidade e o menos praticado o de atribuição de culpa.

Para verificar a existência de diferenças entre os mecanismos de desengajamento moral entre o contexto tributário e o contexto diário em relação ao mesmo grupo, realizou-se o Teste de *Wilcoxon*, cujo resultado é apresentado na Tabela 5.

Tabela 5. Médias e Teste de Wilcoxon (Z e p) comparando o contexto tributário (Tri.) e diário (Dia.) por cada Grupo nos oito mecanismos de desengajamento moral

DM.	Médias									
	Tri.					Dia.				
	NC	Ctr.	Cont.	Emp.	Auto.	NC	Ctr.	Cont.	Emp.	Auto.
JuMoral	1,35	1,52	1,56	2,44	1,83	1,65	1,32	1,40	1,52	1,62
LinEuf	1,78	1,80	2,34	2,91	2,47	1,09	1,21	1,32	1,46	1,64
ComVant	1,54	1,41	1,60	2,23	1,87	1,00	1,05	1,14	1,18	1,27
DifResp	2,04	2,34	2,18	3,04	2,55	2,02	1,81	1,94	1,65	1,75
DeslResp	2,15	2,37	2,14	3,22	2,62	1,72	1,62	1,84	1,73	2,09
DistConse	1,56	1,58	1,60	2,35	1,82	1,28	1,28	1,52	1,50	1,37
Desuma	1,59	1,48	1,48	2,04	1,77	1,46	1,42	1,22	1,43	1,58
AtriCulpa	2,89	2,58	2,92	3,31	2,71	1,32	1,16	1,32	1,36	1,26

Teste de Wilcoxon das comparações Tri x Dia em cada DM por cada grupo												
DM	NC		Ctr.		Cont.		Emp.		Auto.		Total	
	Z	p	Z	p	Z	p	Z	p	Z	p	Z	p
JuMoral	-1,60	,096	-1,70	,089	-,78	,430	-3,61	,000	-1,20	,230	-3,35	,001
LinEuf	-3,26	,001	-4,59	,000	-2,99	,003	-4,68	,000	-3,64	,000	-8,59	,000
ComVant	-2,53	,011	-3,81	,000	-2,48	,013	-4,38	,000	-3,01	,003	-7,40	,000
DifResp	-,17	,864	-2,58	,010	-,67	,498	-4,07	,000	-3,28	,001	-5,35	,000
DeslResp	-1,53	,125	-4,44	,000	-,93	,348	-4,55	,000	-2,76	,006	-7,15	,000
DistConse	-1,04	,294	-2,21	,027	-,15	,875	-3,17	,002	-2,77	,005	-4,88	,000
Desuma	-,63	,526	-,47	,636	-1,91	,055	-3,26	,001	-1,47	,139	-3,42	,001
AtriCulpa	-3,51	,000	-5,93	,000	-3,02	,002	-4,88	,000	-4,99	,000	-10,21	,000

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Na Tabela 5 observa-se que existem diferenças significativas que demonstram que a adoção dos mecanismos de DM dentro do mesmo grupo pode ser influenciada pelo que contexto em que o indivíduo se encontra. Todos os grupos apresentaram diferenças significativamente mais altas dentro do contexto tributário, notadamente o grupo de “Empresários”, os quais adotam todos os mecanismos de DM de forma mais acentuada dentro do contexto tributário. Conclui-se, portanto, que os indivíduos se comportam de forma a adotarem comportamentos desengajados moralmente levando em consideração o contexto em que se encontram, inclusive adotando o mesmo mecanismo de forma mitigada dentro do contexto diário.

6.3 Análise de confiabilidade do questionário de desengajamento moral

Na tabela 6 estão apresentados os resultados em relação a todos os itens do questionário de desengajamento moral para a análise da consistência interna (para ambos os contextos), cujo *alfa de Cronbach* obtido foi de .881, sendo que se fosse excluído o item 12 – Difusão de Responsabilidade, este escore passaria a ser .882. As correlações item-total corrigidas variaram entre .229 e .635.

Tabela 6. Alfa de Cronbach se itens forem deletados e correção item-total do questionário completo de desengajamento moral.

Tipo DM	Corrected Item- Total Correlation	Cronbach's Alpha if Item Deleted
T01 JuMoral	,423	,878
T17 JuMoral	,387	,879
T02 LinEuf	,394	,879
T18 LinEuf	,583	,874
T03 ComVant	,558	,874
T19 ComVant	,551	,875
T04 DifResp	,375	,880
T20 DifResp	,539	,875
T05 DeslResp	,438	,878
T21 DeslResp	,635	,872
T06 DistConse	,609	,874
T22 DistConse	,531	,875
T07 Desuma	,462	,877
T23 Desuma	,423	,878
T08 AtriCulpa	,456	,877
T24 AtriCulpa	,537	,875
D09 JuMoral	,323	,880
D25 JuMoral	,347	,879
D10 LinEuf	,248	,881
D26 LinEuf	,345	,879
D27 ComVant	,396	,879
D11 ComVant	,229	,881
D12 DifResp	,250	,882
D28 DifResp	,285	,881
D13 DeslResp	,375	,879
D29 DeslResp	,452	,877
D14 DistConse	,392	,879
D30 DistConse	,267	,880
D15 Desuma	,461	,877
D31 Desuma	,328	,879
D16 AtriCulpa	,305	,880
D32 AtriCulpa	,388	,880

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Em relação à consistência interna do questionário cujos itens estão relacionados exclusivamente com o contexto tributário, o *alfa de Cronbach* é de .850, sendo que excluir itens não aumentaria este escore. As correlações item-total corrigidas variaram entre .485 e .701 e estão apresentados na Tabela 7. Já em relação ao contexto diário, o *alfa de Cronbach* é de .749, sendo que se fossem excluídos os itens do mecanismo de difusão de responsabilidade o escore seria de .764. As correlações item-total corrigidas variaram entre .312 e .589.

Tabela 7. Alfa de Cronbach se itens forem deletados e correção item-total do questionário de desengajamento moral separado pelo contexto tributário e diário.

Tipo DM	Tri		Dia	
	Corrected Item-Total Correlation	Cronbach's Alpha if Item Deleted	Corrected Item-Total Correlation	Cronbach's Alpha if Item Deleted
JuMoral	,485	,843	,491	,713
LinEuf	,624	,828	,517	,711
ComVant	,690	,822	,518	,725
DifResp	,552	,839	,312	,764
DeslResp	,678	,820	,453	,724
DistConse	,701	,821	,589	,701
Desuma	,525	,840	,441	,723
AtriCulpa	,569	,841	,470	,721

Fonte: Elaborado pelo Autor.

6.4 Desengajamento moral e valores morais

Na Tabela 8 encontram-se as correlações entre os mecanismos de desengajamento moral e os valores morais em relação ao total da amostra sendo encontradas correlações positivas e negativas.

Para o contexto tributário foi encontrada correlação positiva entre o mecanismo de difusão de responsabilidade com os valores pessoais e subfunção valorativa de realização; deslocamento de responsabilidade com os valores pessoais e subfunção valorativa de realização; distorção das consequências com os valores pessoais, subfunção valorativa de experimentação e de realização; desumanização com os valores pessoais, subfunção

valorativa de experimentação e de realização; e linguagem eufemística com a subfunção valorativa de existência.

Para o contexto diário foi encontrada correlação negativa entre o mecanismo de linguagem eufemística com os valores sociais, subfunção valorativa suprapessoal e subfunção valorativa interativa; da mesma forma entre comparação vantajosa com valores sociais, valores centrais, subfunção valorativa suprapessoal e subfunção valorativa interativa; distorção das consequências com valores sociais, valores centrais, subfunção valorativa de suprapessoal, subfunção valorativa de interativa e de normativa; e correlação positiva entre deslocamento de responsabilidade com os valores pessoais e subfunção valorativa de experimentação.

Tabela 8. Correlações entre mecanismos de DM e valores morais.

			V. Sociais	V. Centrais	V. Pessoais	V. Humanitários	V. Materialistas
Tri.	JuMoral	r	-,037	-,060	,086	-,017	,012
		p	,563	,351	,184	,795	,858
	LinEuf	r	,002	,076	,123	,047	,105
		p	,974	,242	,056	,466	,105
	ComVant	r	-,117	-,048	,113	-,030	,002
		p	,070	,458	,080	,639	,971
	DifResp	r	-,037	,002	,131	,021	,054
		p	,565	,978	,041	,741	,402
	DeslResp	r	,015	,068	,145	,061	,110
		p	,816	,294	,025	,348	,089
	DistConse	r	-,059	,004	,153	,026	,053
		p	,363	,949	,017	,683	,413
	Desuma	r	,025	,030	,188	,089	,090
		p	,700	,642	,003	,168	,163
AtriCulpa	r	,076	,072	,124	,084	,114	
	p	,240	,263	,054	,192	,077	
Dia.	JuMoral	r	-,071	-,046	,087	-,013	-,003
		p	,274	,481	,180	,845	,957
	LinEuf	r	-,133	-,102	,042	-,067	-,067
		p	,039	,115	,521	,303	,302
	ComVant	r	-,163	-,129	,002	-,096	-,108
		p	,011	,045	,980	,139	,093
	DifResp	r	-,059	-,057	-,050	-,057	-,063
		p	,361	,376	,443	,380	,333
	DeslResp	r	-,013	,012	,152	,053	,062
		p	,843	,850	,018	,415	,338
	DistConse	r	-,219	-,129	,022	-,112	-,113
		p	,001	,046	,733	,082	,079

	Desuma	r	-,047	-,005	,069	-,003	,021
		p	,472	,933	,284	,959	,748
	AtriCulpa	r	-,080	-,065	,034	-,049	-,027
		p	,215	,317	,601	,453	,674

Fonte: Elaborado pelo Autor.

6.5 Desengajamento moral e personalidade

Na Tabela 7 encontram-se as correlações entre os mecanismos de desengajamento moral e personalidade em relação ao total da amostra sendo encontradas correlações positivas e negativas.

Tabela 9. Correlações entre mecanismos de DM e personalidade

Contexto	Tipo DM		Extroversão	Agradabilidade	Conscienciosidade	Abertura	Neuroticismo
Tri.	JuMoral	r	,066	-,006	-,075	-,043	,033
		p	,305	,926	,246	,508	,612
	LinEuf	r	,163	-,042	-,060	-,034	,108
		p	,011	,514	,350	,598	,096
	ComVant	r	,075	-,079	-,131	-,040	,235
		p	,246	,222	,043	,539	,000
	DifResp	r	,056	,013	-,029	-,035	-,031
		p	,386	,847	,655	,588	,631
	DeslResp	r	,153	,022	-,058	,024	,145
		p	,017	,733	,371	,707	,024
	DistConse	r	,092	-,081	-,079	,007	,136
		p	,156	,210	,221	,910	,035
	Desuma	r	,041	-,093	-,116	-,019	,136
		p	,531	,151	,072	,770	,035
AtriCulpa	r	,045	,051	,006	-,041	,123	
	p	,486	,432	,931	,530	,056	
Dia.	JuMoral	r	-,055	-,058	-,117	-,099	,185
		p	,391	,371	,069	,124	,004
	LinEuf	r	,032	-,099	-,199	-,161	,106
		p	,623	,126	,002	,012	,101
	ComVant	r	,014	-,082	-,170	-,123	,045
		p	,830	,203	,008	,057	,484
	DifResp	r	-,069	-,004	-,083	-,074	-,023
		p	,285	,949	,200	,250	,719
	DeslResp	r	-,150	-,070	-,070	-,132	,156
		p	,020	,281	,281	,041	,015
	DistConse	r	-,104	-,161	-,234	-,272	,045
		p	,107	,012	,000	,000	,483
	Desuma	r	-,025	-,108	-,068	-,105	,160
		p	,701	,094	,291	,104	,013

	AtriCulpa	r	-,029	,024	-,150	-,150	,130
		p	,658	,708	,020	,020	,044

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Para o contexto tributário, foi encontrada correlação positiva entre o mecanismo de linguagem eufemística com extroversão; deslocamento de responsabilidade com extroversão e neuroticismo; distorção das consequências com neuroticismo; desumanização com neuroticismo; comparação vantajosa com neuroticismo e correlação negativa com conscienciosidade.

Para o contexto diário, foi encontrada correlação positiva entre o mecanismo de justificação moral com neuroticismo; desumanização com neuroticismo; atribuição de culpa com neuroticismo e correlação negativa com conscienciosidade e abertura; correlação negativa entre linguagem eufemística com conscienciosidade e abertura; comparação vantajosa com conscienciosidade; deslocamento de responsabilidade com extroversão, abertura e neuroticismo; distorção das consequências com agradabilidade, conscienciosidade e abertura.

7 Discussão

A sonegação fiscal tornou-se uma prática amplamente difundida no Brasil sob os mais diversos argumentos. A literatura que busca explicar o fenômeno é escassa, não sendo conhecido até o encerramento do presente estudo qualquer tipo de análise acerca dos motivos que levam à prática da sonegação fiscal explicada por meio de uma revisão de literatura fundamentada no construto do desengajamento moral, principalmente no contexto empresarial, onde a adoção de tal prática compromete diretamente a atuação da empresa no mercado, haja vista a redução de recursos necessários à ampliação da empresa para que haja pagamento de multas e correções monetárias.

A compreensão dos indivíduos é de grande importância, haja vista que a decisão da sonegação é algo intrínseco ao ser humano e que, portanto, precisa haver uma análise prévia por parte da empresa em relação ao profissional que está sendo contratado.

A existência de diferença entre os contextos, com as maiores médias para o contexto tributário, demonstra que as pessoas têm a tendência de desengajar-se moralmente de forma mais acentuada quando se trata de praticarem condutas consideradas como atos de sonegação fiscal.

Para o contexto tributário os mecanismos mais utilizados foram aqueles que distorcem a visão que o indivíduo faz de sua vítima ou dele próprio (quando visto como vítima), que distorcem a relação causal entre a conduta e seus efeitos e os mecanismos utilizados para reconstruir a conduta.

O conceito de desengajamento moral foi proposto por Bandura para mostrar como as pessoas podem encontrar justificativas para cometer atos antissociais sem se sentirem culpadas ou censuradas por isso, pois afastam os aspectos negativos de uma conduta

antissocial por meio de qualquer justificativa, ainda que esta seja razoável. Este fato não torna a conduta menos antissocial, notadamente quando há vítimas envolvidas, seja de forma direta ou indireta (IGLESIAS, 2008).

Os resultados obtidos demonstraram que existem diferenças significativas para a adoção do mecanismo de DM em ambos os contextos, concluindo-se que as pessoas se desengajam moralmente mais no contexto tributário e adotam o mesmo mecanismo para o contexto diário de forma mitigada.

Nesse sentido, observa-se que os grupos de “Contribuintes”, “Empresários” e “Autônomos” são os que mais adotam os mecanismos de DM em relação ao contexto tributário, chegando ao ponto de haver nítida separação entre os mecanismos em ambos os contextos no grupo de “Empresários”.

O mesmo raciocínio é aplicado aos grupos de “Autônomos” e “Contribuintes”, onde a adoção dos mecanismos de DM é mais acentuada no contexto tributário, havendo nítida separação em relação ao contexto diário, porém em ambos os grupos dois mecanismos são adotados da mesma forma independente do contexto (Justificação Moral e Desumanização).

Estas práticas demonstram que a adoção de condutas que são consideradas como de sonegação fiscal estão presentes na sociedade como forma de materialização do desengajamento moral dos indivíduos, demonstrando que estes praticam tais condutas de forma deliberada mitigando os seus padrões éticos e morais, ainda que tais práticas afetem diretamente qualquer planejamento financeiro porventura realizado, seja ele pessoal ou empresarial.

O planejamento para uma empresa é um instrumento de apoio ao processo decisório e controle gerencial (VASCONCELOS, 2012) para o crescimento do empreendimento no longo prazo com a máxima obtenção de lucro com em detrimento das despesas seriamente

controladas (OLIVEIRA, 2013) e estas pessoas estão abdicando de seus meios de subsistência para adotar práticas nocivas à sociedade, à empresa e a elas próprias.

O mesmo raciocínio pode ser adotado apenas parcialmente para o grupo de “Contadores”, haja vista que estes conseguem diferenciar os contextos, adotando apenas quatro mecanismos de forma acentuada para o contexto tributário. Esta conduta reforça que o comportamento dos contadores é mais racional, pois a ética profissional envolvida mitiga a adoção de tais práticas, além de que estes lidam diariamente com o recolhimento de tributos e podem ser responsabilizados pessoalmente em caso de sonegação fiscal.

Em relação ao grupo de “Não Contribuintes” apenas três mecanismos são adotados de forma mais acentuada no contexto tributário, no entanto este grupo tem como característica o fato de que ainda não são responsáveis pelo pagamento de tributos diretamente, mas conseguem expressar sua opinião em relação a condutas que importam em sonegação fiscal.

Estes fatos podem evidenciar que a adoção de práticas sonegadoras pode não ter relação direta somente com a alta carga tributária e sim com outras questões, tal como a relação custo-benefício, haja vista a grande recorrência de corrupção que sarrupia os dinheiros dos cofres públicos, afetando diretamente a sociedade e fazendo com que os indivíduos deste grupo expressem opiniões que já indicam a possibilidade de adoção de práticas de sonegação fiscal.

Todos os grupos inseridos no contexto tributário justificaram suas atitudes de sonegação fiscal por meio do mecanismo de desengajamento moral de atribuição de culpa, o qual é um mecanismo cujo foco do indivíduo está na vítima destinatária da sua conduta desengajada (IGLESIA, 2008). Dessa forma constata-se que estes grupos tem visto o governo (e não a própria sociedade) como o destinatário dos recursos de tributos que são pagos, e que, portanto, suas atitudes sonegadoras estão plenamente justificadas, pois governo (vítima) não merece o pagamento dos impostos.

Observa-se, ainda, que os mecanismos utilizados para distorcer a relação causal entre a conduta e seus efeitos estão presentes em todos os grupos no contexto tributário, quando estes justificam suas ações por meio do Deslocamento de responsabilidade e difusão de responsabilidade, acreditando que suas atitudes não tem o condão de causar prejuízo tendo em vista que existem muitas pessoas praticando a mesma conduta, retirando o foco do governo, pois a sociedade estaria sonogando imposto por existirem outras pessoas agindo no mesmo sentido sendo todos responsáveis.

No entanto é possível compreender esta “ausência de responsável” como decorrente da ausência eficácia da lei no sentido punir os responsáveis pelas vultosas quantias de recursos sonogados ao governo. Assim, tendo em vista que a lei legitima os entes federados para realizar a fiscalização e aplicar eventuais punições e estes o fazem de forma limitada, constata-se que, em verdade, o motivo da sonogação, mais uma vez, tem o governo como justificação.

Os mecanismos utilizados para reconstruir a conduta também encontra-se presente nos mecanismos mais utilizados pelos grupos dentro do contexto tributário, os quais demonstram a existência de práticas adotadas que reclassificam a conduta desengajada para não alterar a visão moral que as pessoas tem de si mesma.

Iglesia (2008) explica que o processo psicológico do desengajamento moral não ocorre somente em situações mais graves, pois a capacidade do indivíduo desengajar-se moralmente em atos mais corriqueiros é plenamente possível.

Dentro do contexto diário observa-se que os mecanismos mais utilizados são àqueles que reconstroem a conduta do agente e os que distorcem a relação causal entre a conduta e seus efeitos, tal como foi observado por Neto (2009).

No que se refere à existência de correlação entre os mecanismos de desengajamento moral e os valores humanos constatou-se que a existência de valores pessoais demonstra que

a adoção dos mecanismos de desengajamento moral ocorre no sentido de buscar interesses e vantagens pessoais, enfrentar situações arriscadas e procurara bens materiais com o intuito de buscar o sentimento de ser importante e poderoso.

Estas constatações apresentam um norte para se iniciar a explicação do fenômeno da sonegação fiscal, pois estas atitudes tem origem no sentimento de cada indivíduo para com a sociedade que está inserido.

A mesma correlação positiva ocorreu apenas entre valores pessoais e deslocamento de responsabilidade para o contexto diário, haja vista que as demais correlações neste contexto foram negativas, evidenciando, assim, que diariamente as pessoas tendem a ter atitudes que consideram a sociedade como um todo, com o respeito ao próximo, quando estão agindo umas com as outras, pois priorizam a convivência com os demais.

Estas observações são importantes para demonstrar que o fenômeno da sonegação fiscal pode ser diminuído ao se adotarem certas medidas que crie um equilíbrio entre os valores morais e os mecanismos de desengajamento moral, por meio de ações que busquem o melhor aproveitamento destes institutos teóricos, pois esta diferença de correlação entre os contextos demonstra que as pessoas tem alguma dificuldade de compreender que o recolhimento de impostos deve ser revertido para a própria sociedade.

Esta limitação tem origem nos mais diversos esquemas de corrupção existentes no Brasil e que assolam a sociedade, fazendo com que haja desconfiança nos governantes. Porém a existência de correlação negativa no contexto diário demonstra que as pessoas não agem sempre desta forma indicada no contexto tributário, devendo, assim, haver melhores propostas de políticas públicas.

Com relação aos aspectos da personalidade os resultados obtidos no presente estudo trazem algumas semelhanças com aqueles indicados no estudo de Sagone e Caroli (2013), pois observa-se que quanto maior o controle das emoções (neuroticismo), e quanto menor a

perseverança (conscienciosidade), maior a tendência da pessoa em justificar as ações danosas pela reformulação do sentido (comparação vantajosa) para o contexto tributário.

Quanto mais o indivíduo se adapta em praticar condutas desengajada moralmente (extroversão) maior a tendência de adotar mecanismos que reconstroem a conduta (linguagem eufemística) e que distorcem a relação causal entre a conduta e seus efeitos (deslocamento de responsabilidade), sendo este ainda para os indivíduos que tendem a ter maior controle sobre suas emoções (neuroticismo).

Por outro lado, quanto maior o controle sobre suas emoções (neuroticismo) mais os indivíduos tendem a distorcer a visão que faz de sua vítima ou dele próprio (desumanização) ou desconsiderar os efeitos da conduta (distorção das consequências).

A presença da adoção de mecanismos de desengajamento moral pode ser mitigada pela adoção do poder transformador da humanização (BANDURA, 2004). Conforme defende Albertoni (2018), “a humanização investida nos processos de autorregulação pode neutralizar ações prejudiciais, fazendo com que as pessoas se recusem a agir de forma repreensível e em concordância com seus princípios”.

8 Considerações finais

O presente estudo se propôs em verificar a existência de relação entre a sonegação fiscal e os mecanismos de desengajamento moral, relacionando-o com os valores morais básicos e a personalidade. Esta análise foi realizada considerando um contexto em que existiram situações que são consideradas de sonegação fiscal (contexto tributário) e o contexto diário, voltado para a rotina das pessoas.

Como resultado, obteve-se que os grupos de “Não contribuintes”, “Contribuintes”, “Contadores”, “Empresários” e “Autônomos” adotam mecanismos de desengajamento moral para justificar práticas de sonegação fiscal, havendo destaque os grupos de “empresários” e “autônomos”. No entanto a adoção dos mesmos mecanismos ocorre de forma menos acentuada quando estão praticando atos durante sua rotina diária não vinculados ao âmbito tributário.

Os resultados obtidos demonstram que quando se trata de pagamento de impostos os grupos participantes entendem que o governo é o destinatário final dos recursos recolhidos e adotam condutas que impliquem na redução do pagamento de impostos, haja vista todo o histórico de corrupção existente no país.

A limitação do presente estudo se deu em razão do tamanho da amostra para alguns grupos somente em razão à análise realizada em sobre o desengajamento moral x valores morais, bem como sobre o desengajamento moral x personalidade, nos quais em diversos momentos ocorreram altas correlações entre as variáveis, porém estas não foram significativas ($p > .05$).

É importante ressaltar que a limitação indicada não impediu de proceder com as análises realizadas, haja vista que foi possível constatar diversas correlações e utilização dos mecanismos de desengajamento moral nos mais diversos grupos.

Para estudos futuros sugere-se uma exploração em relação aos mecanismos de desengajamento moral e os valores morais, bem com os aspectos da personalidade, considerando uma amostra maior em cada grupo, com vista a analisar se existem novas correlações existentes que não foram detectadas no presente estudo.

Sugere-se um estudo em que sejam inseridas novas situações relacionadas com a sonegação fiscal, distribuindo-as entre os mecanismos mais adotados no presente estudo.

Sugere, ainda, a verificação da relação entre a adoção de mecanismos de desengajamento moral para a prática de sonegação fiscal e a orientação política do participante.

Referências

- ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Planejamento Tributário e inteligência empresarial tributária**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/20987-20988-1-PB.htm>>. Artigo. Acesso em 10/01/2019.
- ALLINGHAM, Michael G.; SANDMO, Agnar. *Income tax evasion: a theoretical analysis*. *Journal of Public Economics, Amsterdam*, v. 1, p. 323-338, 1972.
- BECKER, Gary S. *Crime and punishment: an economic approach*. *Journal of Political Economy*, v. 76, p. 169-217, 1968.
- ALBERTONI, Maiara Rosa. **Investigações sobre desengajamento moral**. Dissertação de mestrado. Programa de pós graduação em Psicologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/6770>> Acesso em 03/01/2020.
- ARAÚJO, Emanuely Pereira de. **Agressão social entre estudantes através das redes sociais virtuais e sua relação com o desengajamento moral**. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas-SP. 2016. Disponível em: <<https://tede2.ufma.br/jspui/bitstream/tede/2809/2/KarlaPereira.pdf>> Acesso em: 14/08/2019.
- ARAÚJO, Valéria Amorim Arantes de. **Cognição, afetividade e moralidade**. Universidade de São Paulo – USP, Educação e pesquisa, Vol. 26, n. 2, p. 137-153. 2000. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/298/29826210.pdf>> Acesso em: 14/08/2019.
- ARDONE, R. G.; VICINI, S. *Pre-adolescence: family structure and moral disengagement*. *Medicine, Mind and Adolescence*, v. 9, n. 2, p. 129-142, 1994.
- AZZI, Roberta Gurgel. **Desengajamento moral na perspectiva da teoria social cognitiva**. *Psicologia Ciência e Profissão*. vol. 31, nº 2, 208-219, Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v31n2/v31n2a02.pdf>> Acesso em: 14/08/2019
- BANDURA, Albert. *Social learning theory*. New Jersey: Prentice-Hall. 1977.
- BANDURA, Albert. *Social foundations of thought and action: A social cognitive theory*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1986.
- BANDURA, Albert. *Mechanisms of moral disengagement*. In: REICH, W (Ed.). *Origins of terrorism: psychologies, ideologies, theologies, states of mind*. Cambridge: Cambridge University, p. 161-191, 1990.
- BANDURA, Albert. *Multifaceted scale of mechanisms of moral disengagement*. Manuscrito não publicado. *Department of Psychology: Stanford University*. 1995.
- BANDURA, Albert. *Social cognitive theory: An agentic perspective*. *Asian Journal of Social Psychology*, 2: 21-41, 1999.
- BANDURA, Albert. *Selective moral disengagement in the exercise of moral agency*. *Journal of Moral Education*, 31(2), 101-119, 2002.
- BANDURA, Albert. *The role of selective moral disengagement in terrorism and counterterrorism*. In: F. M. Moghaddam e A. J. Marsella (Ed.), *Understanding terrorism:*

Psychological roots, consequences and interventions. Washington, DC: American Psychological Association Press. 2004.

- BANDURA, Albert. **Impeding ecological sustainability through selective moral disengagement.** *The International Journal of Innovation and Sustainable Development*, 2(1), 8-35. 2007.
- BANDURA, Albert. **A evolução da teoria social cognitiva.** In: AZZI, POLYDORO e Colaboradores. *Teoria Social Cognitiva: Conceitos Básicos.* p. 15-41. Porto Alegre: ArtMed. 2008.
- BANDURA, Albert; BARBARANELLI, Claudio, CAPRARA, Gian Vittorio; e PASTORELLI, Concetta. **Mechanisms of moral disengagement in the exercise of moral agency.** *Journal of personality and social psychology*, 71(2), 364-374, 1996.
- BANDURA, Albert; CAPRARA, Gian Vittorio; ZSOLNAI Laszlo. **Corporate transgressions through moral disengagement.** *Journal of Human Values*, v. 6, p. 57-64, 2000.
- BARNEY, Jay B.; HESTERLY, W. **Economia das organizações: entendendo a relação entre organizações e a análise econômica.** In: CLEGG, S.; HARDY, C; NORD, D. (Orgs.) *Handbook de estudos organizacionais.* São Paulo: Atlas, 2004. V. 3.
- BASTOS, Antonio Virgilio Bittencourt; BORGES-ANDRADE, Jairo Eduardo. **Nota técnica: cognição e ação: o ator ocupa a cena nos estudos organizacionais.** In: CLEGG, S.; HARDY, C; NORD, D. (Orgs.) *Handbook de estudos organizacionais.* São Paulo: Atlas, 2004. V. 3.
- BEAUDOIN, Cathy A.; CIANCI, Anna M.; TSAKUMIS, George T. **The impact of CFOs' incentives and earnings management ethics on their financial reporting decisions: The mediating role of moral disengagement.** *Journal of Business Ethics*, 128(3), 505-518, 2015.
- BRAITHWAITE, Valerie. **Taxing democracy. Understanding tax avoidance and evasion.** Hantsm UK: Ashgate, 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 30 de junho de 2018.
- CAMPOS, Helio Silvio Ourém. **A instrumentalização do combate à sonegação fiscal como um meio de defesa do contribuinte que paga os seus tributos – algo precisa ser feito.** *Âmbito jurídico*, v. 09/08, p. 1-8, 2008.
- CAPRARA, Gian Vittorio; CERVONE, Daniel. **Personality: Determinants. Dynamics and Potentials.** *New York: Cambridge University Press*, 2000.
- CAPRARA, Gian Vittorio; MALAGOLI TOGLIATTI, Marisa. **Personalità e disimpegno morale: contributi preliminari e prospettive di ricerca.** *Rassegna di Psicologia*, 1, 11-22, 1996.
- CAPRARA, Gian Vittorio; PASTORELLI, Concetta; BANDURA, Albert. **La mistura del disimpegno morale in età evolutiva.** *Età Evolutiva*, v. 51, p. 18-29, 1995.
- CAPRARA, Gian Vittorio; FIDA, Roberta; VECCHIONE, Michele, TRAMONTANO, Carlo; BARBARANELLI, Claudio. **Assessing civic moral disengagement: Dimensionality and construct validity.** “Sapienza” *University of Rome, Dipartimento 39 di Psicologia, Via dei Marsi 78, 00185 Rome, Italy Personality and Individual Differences*, 47, 504–509, 2009.
- CAVALCANTI, Thiago Medeiros. **Estabilidade e mudanças dos valores humanos: a dualidade dos princípios de vida.** Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Tese (Doutorado), 2019.

- CHRISTIAN, Jessica Siegel; ELLIS, Aleksander P. J.. *The crucial role of turnover intentions in transforming moral disengagement into deviant behavior at work*. *Journal of Business Ethics*, 119 (2), 193-2018, 2014.
- COWELL, Frank A.; GORDON, James P. F. *Unwillingness to pay: Tax Evasion and Public Good Provision*. *Journal of Public Economics*, 36, 305-321, North-Holland, 1988.
- ELLIOTE, D. S.; RHINEHART, M. *Moral disengagement, delinquent peers and delinquent behavior*. *Institute of Behavioral Sciences, University of Colorado*, Manuscrito não publicado, 1995.
- FINI, Lucila Diehl Tolaine. **Desenvolvimento moral: de Piaget a Kohlberg**. *Perspectiva*, R. CED, Florianópolis, 9(16): 58-78, 1991. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9127/10679>> Acesso em: 14/08/2019.
- GOMES, Cristiano Mauro Assis e GOLINO, Hudson Fernandes. **Relações Hierárquicas entre os Traços Amplos do Big Five**. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 25 (3), 445-456, 2011.
- GOSLING, Samuel D.; RENTFROW, Peter J. e SWANN Jr., William B. *A very brief measure of the Big-Five personality domains*. *Journal of Research in Personality*, 37, 504-528, 2003.
- GOUVEIA, Valdiney V. *La naturaleza de los valores descriptores Del individualismo y Del colectivismo: Una comparación intra e intercultural*. Tese de doutorado. Departamento de Psicologia Social, Universidade Complutense de Madri, Espanha. 1998.
- GOUVEIA, Valdiney V. **A natureza motivacional dos valores humanos: Evidências acerca de uma nova tipologia**. *Universidade Federal da Paraíba – UFPE, Estudos de Psicologia*, 8, 431-443, 2003.
- GOUVEIA, Valdiney V.; MILFONT, Taciano L.; FISCHER, Ronald; COELHO, Jorge Artur Peçanha de Miranda. **Teoria funcionalista dos valores humanos: aplicações para organizações**. *RAM – Revista de Administração Mackenzie*, V. 10, N. 3, São Paulo, SP, MAI/JUN., 2009.
- GUR, Ruben C.; SACKEIM, Harold A. **Self-Deception: A Concept in Search of a Phenomenon**. *Journal of Personality and Social Psychology*, 1979, 37 (2), 147–69. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/232585408_Self-Deception_A_Concept_in_Search_of_a_Phenomenon> Acesso em: 29/06/2018.
- HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 26 ed. Rev. Atual. e Ampl., São Paulo: Atlas, 2017.
- HANEY, Craig. *Violence and the capital jury: mechanisms of moral disengagement and the impulse to condemn to death*. *Stanford Law Review*, v. 49, p. 1447-1486, 1997.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã, ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. (Coleção a obra-prima de cada autor. Série ouro). Trad. Rosina D' Angina; Consultor jurídico Thélío de Magalhães. 2 ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.
- HYDE, Luke W; SHAW, Daniel S; MOILANEN, Kristin L. **Developmental Precursors of Moral Disengagement and the Role of Moral Disengagement in the Development of Antisocial Behavior**. *J Abnorm Child Psychol*, 38(2): 197-209, 2010. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2858331/pdf/nihms193045.pdf>> Acesso em: 14/08/2019
- IGLESIAS, Fabio. **Desengajamento moral: um estudo com infrações de trânsito**. *Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Dissertação de mestrado não publicada*, 2002.

- IGLESIAS, Fabio. **Desengajamento moral**. In: A. Bandura, R. G. Azzi, e S. Polydoro (Eds.), Teoria social cognitiva: conceitos básicos (pp. 165-176). Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- IBPT. **Sonegação fiscal das empresas brasileiras**. Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, Dez./2018(a). Disponível em: <<https://ibpt.com.br/noticia/2712/SONEGACAO-FISCAL-DA-EMPRESAS>> Acesso em: 02 de janeiro de 2019.
- IBPT. **Quantidade de normas editadas no Brasil: 30 anos da constituição federal de 1988**. Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, out./2018(b). Disponível em: <<https://ibpt.com.br/noticia/2683/SONEGACAO-FISCAL-DA-EMPRESAS>> Acesso em: 02 de dezembro de 2018.
- KAVUSSANU, Maria; RING, Christopher; KAVANAGH, Jayne. *Antisocial behavior, moral disengagement, empathy and negative emotion: A comparison between disable and able-bodied athletes*. *Ethics & Behavior*, 25(4), 297-306, 2014.
- LEE, Christine; SEGAL, Richard; KIMBERLIN, Carole; SMITH, W. Thomas; & WEILER, Robert M. *Reliability and validity for the measurement of moral disengagement in pharmacists*. *Research in Social and Administrative Pharmacy*, 10(2), 297-312, 2014.
- LOYENS, Kim. *Rule bending by morally disengaged detectives: An ethnographic study*. *Police Practice and Research*, 15(1), 62-74, 2014.
- LIMA, Vanderleia Rodrigues; TOMÉ, Alexandre Scherrer. **A importância da adoção de um planejamento financeiro para a gestão e crescimento das empresas**. *Revista Eletrônica Gestão e Serviços*, v.9, n. 1, pp. 2190-2206, janeiro/junho 2018.
- MARQUETTE, Heather. *'Finding God' or 'Moral Disengagement' in the Fight Against Corruption in Developing Countries? Evidence from India and Nigeria*. *Public Administration & Development*, vol. 32, issue 1, 2012.
- MARTINS, Lincoln Coimbra; BRANCO, Angela Uchôa. **Desenvolvimento moral: considerações teóricas a partir de uma abordagem sociocultural construtivista**. *Psicologia: Teoria e pesquisa*. Vol. 17 n. 2, pp. 169-176, Mai-Ago 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v17n2/7877.pdf>>. Acesso em: 28/06/2018.
- MAZAR, Nina; AMIR, On; ARIELY, Dan. *The dishonesty of honest people: a theory of self-concept maintenance*. *Journal of Marketing Research*, v. XLV, p. 633-644, 2008.
- MCALISTER, Alfred L. *Moral disengagement: measurement and modification*. *Journal of Peace Research*, v. 38, n. 1, p. 87-99, 2001.
- MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira; SILVEIRA, Rafael Alcadipani; OLIVEIRA, Luciano Batista de. **Mitos no Desengajamento Moral: Retóricas da Samarco em um Crime Corporativo**. *RAC*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, art. 4, pp. 70-91, janeiro/fevereiro/2018.
- MOGNON, Jocemara Ferreira; DOS SANTOS, Acácia Aparecida Aangeli. **Autoeficácia para dirigir, desengajamento moral e impulsividade em motoristas**. *Psico-USF*, 19(3), 457-466. 2014.
- MOTTA, Fernando C. Prestes; VASCONCELOS, Isabella F. Gouveia. **Teoria geral da administração**. São Paulo: Thomson, 2006.
- NABAIS, José Casalta. **O dever fundamental de pagar impostos**. Livraria Almedina. Coimbra, 2004.
- NETO, Ingrid Luiza. **Justificativas de motoristas para infrações de trânsito**. Universidade de Brasília – UNB, Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, Dissertação de mestrado, 2009.

- OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico. Conceitos, Metodologia e Práticas**. 31ª ed. Editora: Atlas. 2013.
- PAULSEN, Leandro. **Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência**. 10º ed. revista e atualizada. Porto alegre: Livraria do advogado Editora. ESMAFE, 2008.
- PEREIRA, Ivone Vieira. **Fatores que influenciam o comportamento desonesto das pessoas na prática da evasão fiscal no Brasil**. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa Multi-institucional e inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Brasília, 2017.
- PEREIRA, Manuel. **Fiscalidade**. Coimbra: Almedina. 2005.
- ROGERS, Marcus. *A social learning theory and moral disengagement analysis of criminal computer behavior: an exploratory study*. Tese (Doutorado) – Universidade de Manitoba, Winnipeg, 2001.
- ROSA, Inês Valente; SCHOLTEN, Marc; CARRILHO, Joana Paixão. **Festinger revisitado: Sacrifício e argumentação como fontes de conflito na tomada de decisão**. *Análise psicológica*, 2 (XXIV): 167-177, 2006.
- SAGONE, Elisabetta; CAROLI, Maria Elvira De. *Personality factors and civic moral disengagement in law and psychology university students*. *3rd World Conference on Learning, Teaching and Educational Leadership (WCLTA-2012), Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 93, 158–163, 2013.
- SEBRAE. **Sobrevivência das empresas no Brasil**. Marco Auréli Bedê (Coord.). Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, pesquisa, Brasília: Sebrae, 2016
Disponível em:
<<https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-102016.pdf>> Acesso em 12/01/2020.
- SEBRAE. **Causa Mortis: O sucesso e o fracasso das empresas nos primeiros 5 anos de vida**. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, pesquisa, 2014.
Disponível em:
<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Anexos/causa_mortis_2014.pdf> Acesso em 15 de dezembro de 2018.
- SHAVELL, Steven. *Law versus morality as regulators of conduct*. *American Law and Economics*, v. 4, p. 227-257, 2002. Disponível em:
<https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=293905> Acesso em: 29/06/2018.
- SHEPHERD, D. A.; PATZELT, H.; BARON, R. A. *“I care about nature but...”: Disengaging values in assessing opportunities that cause harm*. *Academy of Management Journal*, 56(5), 1251-1273, 2013.
- SIQUEIRA, Marcelo Lettieri; RAMOS, Francisco R. **A economia da sonegação: teorias e evidências empíricas**. *Revista Economia contemporânea*, Rio de Janeiro, 9(3): 555-581, set/dez. 2005.
- SOUZA, Marcus Vinícius Saavedra Guimarães de. **Elisão e evasão fiscal**. *Boletim Jurídico*, Uberaba/MG, a. 3, no 127. Disponível em:
<<https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/636/elisao-evasao-fiscal>> Acesso em: 2 jan. 2019.

- TOMAZ, Renata S. R.; ZANINI, Daniela; FARIA, Margareth Regina G. B. de. **Desenvolvimento de uma medida para avaliação de personalidade baseado no modelo *Big Five***. Fragmentos de cultura, Goiânia, v. 23, n. 4, p. 507-514, out./dez. 2013.
- TRENTINI, Clarissa Marcella; HUTZ, Claudio Simon; BANDEIRA, Denise Ruschel; TEIXEIRA, Marco Antônio Pereira; GONÇALVES, Marcia Toralles Avila; THOMAZONI, Andresa Ribeiro. **Correlações entre a EFN - Escala Fatorial de Neuroticismo e o IFP - Inventário Fatorial de Personalidade**. Avaliação Psicológica, 8(2) 209-217, 2009.
- VASCONCELOS, Yumara Lúcia. **Planejamento financeiro**. ed. rev. Rio de Janeiro: IES-de Brasil, 2012.
- ZANELLI, José Carlos; BORGES-MARTINS, Jairo Eduardo e BASTOS, Antonio Virgilio Bittencourt. **Psicologia, Organizações e trabalho no Brasil**. Porto Alegre: ArtMed, 2004.

ANEXO A

QUESTIONÁRIO SÓCIODEMOGRÁFICO E RELAÇÃO COM O IMPOSTOS

Prezado Sr. (a):

Esta pesquisa tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema tributário brasileiro, tornando-o, assim, mais eficaz. Agradecemos, desde já, a sua colaboração. Informamos que **você NÃO será identificado(a)**, e que não existem respostas certas ou erradas. Por gentileza, procure apenas responder com sinceridade e atenção.

01) Sexo:

- (1) Masculino
- (0) Feminino

02) Data de Nascimento: ____/____/____

03) Nível de escolaridade:

- (0) Analfabeto
- (1) Até a 5ª Série (1º Grau Menor)
- (2) Da 6ª à 9ª Série (1º Grau Maior)
- (3) Da 1ª à 3ª Série do Ensino Médio (2º Grau)
- (4) Curso Técnico
- (5) Curso Superior
- (6) Especialização
- (7) Mestrado
- (8) Doutorado

04) Se tiver formação superior, a sua principal área é ciências contábeis?

- (0) Sim
- (1) Não

05) Estado Civil:

- (0) Casado
- (1) Solteiro
- (2) Divorciado/separado
- (3) Viúvo
- (4) União estável

06) Número de filhos: _____ (Coloque "0" se nenhum)

07) Quantas pessoas da sua família (incluindo seu cônjuge) moram junto com você? _____
(Coloque "0" se ninguém da família fora si mesmo e cônjuge)

08) Renda das pessoas da sua família que moram com você (inclua a si mesmo e cônjuge):

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| (0) Até R\$ 2.000,00 | (6) De R\$ 12.000,01 a R\$ 14.000,00 |
| (1) De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00 | (7) De R\$ 14.000,01 a R\$ 16.000,00 |
| (2) De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00 | (8) De R\$ 16.000,01 a R\$ 18.000,00 |
| (3) De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00 | (9) De R\$ 18.000,01 a R\$ 20.000,00. |
| (4) De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00 | (10) Mais de R\$ 20.000,00. |
| (5) De R\$ 10.000,01 a R\$ 12.000,00 | |

09) Qual dessas religiões você é praticante:

- (0) Nenhuma
- (1) Cristianismo (protestantes)
- (2) Catolicismo
- (3) Espírita
- (4) Ateu ou agnóstico
- (5) Outra religião: _____

10) Você é contribuinte de IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores?

- (0) Sim
- (1) Não

11) Você é contribuinte de IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana?

- (0) Sim
- (1) Não

12) Você é contribuinte de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física?

- (0) Sim
- (1) Não

13) Você é proprietário(a) de empresa (Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)?

- (0) Sim
- (1) Não

14) Você exerce algum tipo de atividade de forma autônoma?

- (0) Sim
- (1) Não

15) Você conhece alguém (ou já ouviu falar de alguém) que intencionalmente não paga seus impostos?

- (0) Sim
- (1) Não

16) O que você acha da atitude dessa pessoa?

- (0) Não conheço alguém que fez isso
- (1) Discordo completamente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Discordo um pouco
- (4) Nem concordo, nem discordo

- (5) Concordo um pouco
- (6) Concordo parcialmente
- (7) Concordo completamente

ANEXO B

INSTRUMENTO DO ESTUDO

Prezado Sr. (a):

Abaixo estão listadas várias situações hipotéticas, **as quais não tem relação com qualquer situação real**. Assim, você deverá informar seu grau de concordância/discordância em relação às situações narradas.

Para cada situação abaixo marcar um X em apenas uma das alternativas, conforme legenda abaixo:

- (1) Discordo completamente
- (2) Discordo parcialmente
- (3) Discordo um pouco
- (4) Nem concordo, nem discordo
- (5) Concordo um pouco
- (6) Concordo parcialmente
- (7) Concordo completamente

	Situação hipotética	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1	Não há problema em vender alguns produtos sem nota fiscal para investir no crescimento da própria empresa.							
2	Deixar de pagar alguns impostos e esperar um parcelamento que virá com redução de multa e juros para o débito em aberto é uma espécie de planejamento tributário.							
3	Deixar de pagar R\$ 100,00 de imposto de renda não é grande coisa, pois existem grandes devedores.							
4	Se muitas pessoas não pagam IPTU, é injusto multar algumas pessoas que não pagaram.							
5	Se as pessoas não pagam o IPTU/IPVA é porque as rodovias estão em situações precárias.							
6	Não há problema em deixar de pagar R\$ 50,00 de imposto de renda, pois não vai machucar ninguém.							
7	Não tem problema em tratar mal um servidor público que trabalha na receita federal quando ele se comportou como um idiota.							
8	Se falta saúde pública o governo não deve receber os impostos.							
9	Não tem problema dar uma fechada em alguém que é uma lesma no trânsito.							
10	Provocar outro motorista por meio de farol alto não causa nenhum dano real.							
11	Comparado com outros delitos que são cometidos, dirigir bêbado não é nada sério.							
12	Uma pessoa que apenas sugere a um grupo que cometa uma infração não deve ser responsabilizada se as pessoas seguirem com sua ideia.							
13	Os motoristas são tão pressionados no trânsito que são obrigados a cometer algumas infrações.							
14	Não há problema em contar mentiras pequenas, porque elas							

	não causam nenhum dano.								
15	Algumas pessoas têm que ser tratadas de forma grosseira porque lhes faltam sentimentos que podem ser feridos.								
16	Os motociclistas merecem uma fechada, pois eles nunca respeitam os carros.								
17	Não é errado declarar 1 (uma) despesa médica inexistente para reduzir o pagamento do imposto de renda.								
18	Usar em benefício próprio o dinheiro que seria destinado ao pagamento de tributo é uma aplicação consciente, pois o governo não faz a sua parte.								
19	Não há problema em usar o dinheiro do imposto na expansão de uma microempresa individual – MEI, porque roubar o dinheiro é muito pior.								
20	É injusto multar uma empresa quando ela deixou de pagar um pequeno valor de imposto quando outras empresas fazem a mesma coisa.								
21	Os contribuintes não podem ser penalizados quando não pagam seus impostos se a situação econômica do país está ruim.								
22	Não vai ferir ninguém deixar de pagar R\$ 300,00 de IPTU.								
23	Os fiscais tributários merecem ser tratados como animais, pois só fazem retirar dinheiro das pessoas.								
24	O governo não merece receber os impostos, pois existe muita corrupção.								
25	Não é nada sério avançar um sinal onde não há ninguém para atravessar.								
26	Pegar uma caneta de alguém sem permissão é apenas pegar emprestado.								
27	Não há problema em insultar uma pessoa, pois agredir ela é muito pior.								
28	Se muitas pessoas cometem infração de trânsito todos os dias, é injusto aplicar penalidade para algumas.								
29	Se o governo não investe em educação no trânsito, as pessoas não podem ser culpadas por se comportarem mal no volante.								
30	Provocar alguém não irá machucá-lo.								
31	Algumas pessoas merecem ser tratadas como animais.								
32	Se as pessoas são descuidadas quando deixam suas coisas, elas merecem ser roubadas.								

ANEXO C

QUESTIONÁRIO DOS VALORES BÁSICOS – QVB (Gouveia, 1998, 2003)

INSTRUÇÕES. Por favor, leia atentamente a lista de valores descritos a seguir, considerando seu conteúdo. Utilizando a escala de resposta abaixo, escreva um número ao lado de cada item para indicar o grau de concordância que você considera como um **princípio que guia sua vida**.

Discordo Completamente	Discordo parcialmente	Discordo um pouco	Nem concordo, nem discordo	Concordo um pouco	Concordo parcialmente	Concordo completamente
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

01. _____ **SEXUALIDADE.** Ter relações sexuais; obter prazer sexual.
02. _____ **ÊXITO.** Obter o que se propõe; ser eficiente em tudo que faz.
03. _____ **APOIO SOCIAL.** Obter ajuda quando a necessite; sentir que não está só no mundo.
04. _____ **CONHECIMENTO.** Procurar notícias atualizadas sobre assuntos pouco conhecidos; tentar descobrir coisas novas sobre o mundo.
05. _____ **EMOÇÃO.** Desfrutar desafiando o perigo; buscar aventuras.
06. _____ **PODER.** Ter poder para influenciar os outros e controlar decisões; ser o chefe de uma equipe.
07. _____ **AFETIVIDADE.** Ter uma relação de afeto profunda e duradoura; ter alguém para compartilhar seus êxitos e fracassos.
08. _____ **RELIGIOSIDADE.** Crer em Deus como o salvador da humanidade; cumprir a vontade de Deus.
09. _____ **SAÚDE.** Preocupar-se com sua saúde antes mesmo de ficar doente; não estar física ou mentalmente enfermo.
10. _____ **PRAZER.** Desfrutar da vida; satisfazer todos os seus desejos.
11. _____ **PRESTÍGIO.** Saber que muita gente lhe conhece e admira; quando velho receber uma homenagem por suas contribuições.
12. _____ **OBEDIÊNCIA.** Cumprir seus deveres e obrigações do dia a dia; respeitar seus pais, os superiores e os mais velhos.
13. _____ **ESTABILIDADE PESSOAL.** Ter certeza de que amanhã terá tudo o que tem hoje; ter uma vida organizada e planejada.
14. _____ **CONVIVÊNCIA.** Conviver diariamente com os vizinhos; fazer parte de algum grupo, como: social, esportivo, entre outros.

15. _____ **BELEZA**. Ser capaz de apreciar o melhor da arte, música e literatura; ir a museus ou exposições onde possa ver coisas belas.
16. _____ **TRADIÇÃO**. Seguir as normas sociais do seu país; respeitar as tradições da sua sociedade.
17. _____ **SOBREVIVÊNCIA**. Ter água, comida e poder dormir bem todos os dias; viver em um lugar com abundância de alimentos.
18. _____ **MATURIDADE**. Sentir que conseguiu alcançar seus objetivos na vida; desenvolver todas as suas capacidades.

ANEXO D

Ten-Item Personality Inventory – TIPI (Gosling, 2003)

INSTRUÇÕES. Por favor, leia atentamente a lista de valores descritos a seguir, considerando seu conteúdo. Utilizando a escala de resposta abaixo, escreva um número ao lado de cada declaração para indicar até que ponto você concorda ou discorda com essa afirmação. Você deve avaliar a extensão em que o par de características se aplica a você, mesmo que uma característica seja mais forte do que a outra.

Discordo Completamente	Discordo parcialmente	Discordo um pouco	Nem concordo, nem discordo	Concordo um pouco	Concordo parcialmente	Concordo completamente
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

Eu me vejo como uma pessoa:

1. _____ Extrovertida, Entusiástica.
2. _____ Crítica, Geniosa.
3. _____ Confiável, Autodisciplinada.
4. _____ Ansiosa, Facilmente perturbável.
5. _____ Aberta a novas experiências, Complexa.
6. _____ Reservada, Quieta.
7. _____ Simpática, Calorosa.
8. _____ Desorganizada, Descuidada.
9. _____ Calma, Emocionalmente equilibrada.
10. _____ Convencional, Pouco criativa.

ANEXO E

Mechanisms of Moral Disengagement (Itens da versão original – Bandura et al, 1996)

1. *It is alright to fight to protect your friends.*
2. *Slapping and shoving someone is just a way of joking.*
3. *Damaging some property is no big deal when you consider that others are beating people up.*
4. *A kid in a gang should not be blamed for the trouble the gang causes.*
5. *If kids are living under bad conditions they cannot be blamed for behaving aggressively.*
6. *It is okay to tell small lies because they don't really do any harm.*
7. *Some people deserve to be treated like animals.*
8. *If kids fight and misbehave in school it is their teacher's fault.*
9. *It is alright to beat someone who bad mouths your family.*
10. *To hit obnoxious classmates is just giving them "a lesson."*
11. *Stealing some money is not too serious compared to those who steal a lot of money.*
12. *A kid who only suggests breaking rules should not be blamed if other kids go ahead and do it.*
13. *If kids are not disciplined they should not be blamed for misbehaving.*
14. *Children do not mind being teased because it shows interest in them.*
15. *It is okay to treat badly somebody who behaved like a "worm."*
16. *If people are careless where they leave their things it is their own fault if they get stolen.*
17. *It is alright to fight when your group's honour is threatened.*
18. *Taking someone's bicycle without their permission is just "borrowing it."*
19. *It is okay to insult a classmate because beating him/her is worse.*
20. *If a group decides together to do something harmful it is unfair to blame any kid in the group for it.*
21. *Kids cannot be blamed for using bad words when all their friends do it.*
22. *Teasing someone does not really hurt them.*
23. *Someone who is obnoxious does not deserve to be treated like a human being.*
24. *Kids who get mistreated usually do things that deserve it.*
25. *It is alright to lie to keep your friends out of trouble.*
26. *It is not a bad thing to "get high" once in a while;*
27. *Compared to the illegal things people do, taking some things from a store without paying for them is not very serious.*
28. *It is unfair to blame a child who had only a small part in the harm caused by a group.*
29. *Kids cannot be blamed for misbehaving if their friends pressured them to do it.*
30. *Insults among children do not hurt anyone.*
31. *Some people have to be treated roughly because they lack feelings that can be hurt.*
32. *Children are not at fault for misbehaving if their parents force them too much.*